SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 18 de Fevereiro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO II | Nº 0427

ESTADO DE MINAS GERAIS
LUZ- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2011, CONVITE Nº 001/2011- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL AO SAAE-LUZ

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ/MG – SAAE**, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ,** TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2011, MODALIDADE CONVITE Nº 001/2011.** TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: "Contratação de empresa e/ou pessoa física do ramo para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica administrativa e judicial ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG - SAAE". DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 28.02.11 ÀS 13:30 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LUZ/MG - SAAE, SITUADO A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS. LUZ, 16.02.11. www.luz.mg.gov.br

DENISE V. MACEDO CHAVES -
Pregoeira.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:F91AEA0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**José Milton de Carvalho Rocha -** Conselheiro Lafaiete
1º Vice-Presidente:	Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará
2º Vice-Presidente:	Marco Antonio Andrade - Ubaí
3º Vice-Presidente:	Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro
1º Secretário:	José Sacido Barca Neto - São Lourenço
2º Secretário:	Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas
1º Tesoureiro:	Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha
2º Tesoureiro:	Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/09

OBJETO: Contratação de 01 (um) caminhão basculante, ano 1976, placa GVH-7695, para prestação de serviços de limpeza urbana em diversos locais do Município de Açucena/MG para atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação, Transporte e Urbanismo.Contratada: Maria Sonia Alves da Silva.Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG. Prazo de validade: 05/01/11 A 28/02/11.

CLEDE LÚCIA ALVES SOUSA.
Pregoeira**.**

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:E06A9623

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/09

OBJETO: Contratação de contratação de 01 (um) caminhão basculante, ano 1975, Placa GNW – 9164, para prestação de serviços com manutenção de estradas em diversos locais do Município de Açucena/MG para atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação, Transporte e Urbanismo.Contratada: José Carlos Fortunato da Silva.Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG. Prazo de validade: 05/01/11 A 28/02/11.

CLEDE LÚCIA ALVES SOUSA.
Pregoeira**.**

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:C7B524B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08.002/2011

O Município de Araxá e Mecpaper Ltda, firmam contrato para aquisição de materiais escolares para atender as Escolas Municipais e Cemeis. Valor: R$ 63.800,00. Período 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

03/02/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:31515297

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 08.068/2010

Município Araxá/MG e Metalúrgica Santa Helena Ltda, firmam aditamento contrato celebrado 10/08/10, vencendo 08/05/11.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

05/11/10.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:F589E02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 08.046/2010

Município Araxá/MG e Centro Oeste Asfaltos Ltda, firmam aditamento contrato celebrado 01/06/10, vencendo 01/03/11.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

25/11/10.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:42FB67FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08.004/2011

O Município de Araxá e Casa Franca Ltda, firmam contrato para aquisição de materiais de superestrutura para implantação dos prédios de diversas secretarias, no futuro Centro Administrativo, localizado na Av. João Paulo II - bairro Guilhermina Vieira Chaer. Valor: R$ 27.884,40. Período 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

03/02/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:5EB637F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - 08.018/2010

Município Araxá/MG e D+ Comércio de Produtos de Limpeza Ltda; firmam aditamento contrato celebrado 29/03/10, acréscimo de 25% nas quantidades contratadas.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

29/09/10.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:BE48AD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08.001/2011

O Município de Araxá e Concreara – Araxá Indústria e Comércio de Concreto Ltda, firmam contrato para fornecimento de concreto usinado para o contrapiso e passeios de proteção para a Secretaria de Planejamento e Gestão, Desenvolvimento Humano, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias, Desenvolvimento Urbano, Rural e Arquivo e Depósito, no futuro Centro Administrativo, localizado na av. João Paulo II. Valor: R$ 169.000,00. Período 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

07/02/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:1EA6DBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.029/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.029/2011, Aquisição de materiais de elevação, acabamento, esquadrias e revestimento de parede, piso e teto para implantação de diversas secretarias, no futuro Centro Administrativo, localizado na Av. João Paulo II. Abertura 14/03/11 09:00 hs. Edital disponível: 22/02/11, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 17 de fevereiro de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:03DA5019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.022/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.022/2011, Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção da frota de veículos da PMA. Abertura 14/03/11 15:00 hs. Edital disponível: 22/02/11, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 17 de fevereiro de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:A058140F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.033/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.033/2011, Contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado para fundação do

Teatro na obra de revitalização da Av. Antônio Carlos. Abertura 09/03/11 09:00 hs. Edital disponível: 22/02/11, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 17 de fevereiro de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:30570F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.018/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.018/2011, Aquisição de materiais de papelaria para atender as unidades de saúde, psf's e Secretaria Municipal de Saúde. Abertura 17/03/11 09:00 hs. Edital disponível: 22/02/11, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 17 de fevereiro de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:8AEF5D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.019/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.019/2011, Aquisição de materiais escolares para atender as escolas municipais e cemeis. Abertura 16/03/11 09:00 hs. Edital disponível: 22/02/11, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 17 de fevereiro de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C5C650E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.021/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.021/2011, Aquisição de materiais de papelaria para atender as unidades de saúde, psf's e Secretaria Municipal de Saúde. Abertura 15/03/11 09:00 hs. Edital disponível: 22/02/11, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 17 de fevereiro de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:E171371A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.028/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.028/2011, Aquisição de materiais para instalação do sistema automatizado de irrigação para atender a infraestrutura externa de todas as secretarias, arquivo e depósito e gabinete das futuras instalações do Centro Administrativo, localizado na Av. João Paulo II. Abertura 10/03/11 09:00 hs. Edital disponível: 22/02/11, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 17 de fevereiro de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:1BEF26B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.030/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.030/2011, Aquisição de materiais para pintura das telhas galvanizadas das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Rural e Saúde, no futuro Centro Administrativo, localizado na Av. João Paulo II. Abertura 10/03/11 15:00 hs. Edital disponível: 22/02/11, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 17 de fevereiro de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:F28F8135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Argirita torna público a homologação do Processo licitatório nº 04/2011. Frente ao decidido em Ata, homologo o certame licitatório, frente à carta convite número 04/2011, cujo objeto tem por finalidade a aquisições de materiais escolares. Após as publicações de estilo, e transitado em julgado administrativamente o presente certame, sejam confeccionados os contratos necessários a serem realizados com as firmas vencedoras, quais sejam: Eliana Marta de Toledo, Karlo's Papelaria Ltda e Márcio Flávio Cazarim.

Argirita, 07 de fevereiro de 2011.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:67DEEF8A

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Argirita torna público a homologação do Processo licitatório nº 05/2011. Frente ao decidido em Ata e Parecer Jurídico efetivado, nada a opor quanto à Inexigibilidade de Licitação número 01/2011, correspondente a compra de combustíveis e lavagens de veículos, na forma como ficou especificado na peça inicial deste procedimento. Por conseqüência do contido em Ata e Parecer efetivado, e por já terem sido cumpridas as formalidades administrativas legais, homologo o presente certame, para que produzam ao efeitos Administrativos que se fizerem necessários. Cumpram-se as demais formalidades legais de praxe para a concretização final deste certame. Argirita 07 de fevereiro de 2011.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D37E9188

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Argirita no uso de suas atribuições legais torna público a ratificação do processo de licitação nº 05/2011-inexigibilidade nº 01/2011, referente à contratação da empresa Auto Posto 3 A Ltda-CNPJ 00.494.504/0001-05 para prestação de serviços de lavagens em veículos da Prefeitura de Argirita e fornecimento de combustíveis, com base no caput do artigo 25, inciso I do artigo 25 c/c artigo 26 da Lei 8.666/93. Argirita, 07 de fevereiro de 2011.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:46F6DA8D

GABINETE
ADJUDICAÇÃO-PROCESSO Nº 04/2011

Diante dos autos do presente processo e considerando que todas as formalidades definidas na Lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores foram cumpridas, **adjudico** seu objeto à empresa Karlo's Papelaria Ltda com o valor de R$ 72.014,55, Eliana Marta de Toledo com o valor de R$ 5.120,00 e Márcio Flávio Cazarim com o valor de R$ 319,20 vencedoras do certame e autorizo contratá-las com recursos da dotação orçamentária 2.002.12.361.015.2.017 – 2.002.12.365.017.2.021 – 2.002.12.365.017.2.022 - 339030000000, objetivando a aquisição de materiais escolares.

Argirita, 07 de fevereiro de 2011.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:722B3C34

GABINETE
ADJUDICAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2011

Diante dos autos do presente processo e considerando que todas as formalidades definidas na Lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores foram cumpridas, **adjudico** seu objeto à empresa Eliana Marta de Toledo, com o valor de R$ 53.382,00 e Karlo's Papelaria Ltda com o valor de R$ 2.877,40 vencedoras do certame e autorizo contratá-las com recursos da dotação orçamentária 02.001.04.122.0003.2.008 – manutenção do setor administrativo - 339030000000 – material de consumo, objetivando a aquisição de Kits Escolares para os alunos da Rede de Ensino Municipal.

Argirita, 07 de fevereiro de 2011.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E1BD93EE

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Argirita torna público a homologação do Processo licitatório nº 03/2011. Frente ao decidido em Ata, HOMOLOGO o certame licitatório, frente à carta convite número 03/2011, cujo objeto tem por finalidade a aquisição de Kits Escolares para os alunos da Rede de Ensino Municipal. Após as publicações de estilo, e transitado em julgado administrativamente o presente certame, sejam confeccionados os contratos necessários a serem realizados com as firmas vencedoras, quais sejam: Eliana Marta de Toledo e Karlo's Papelaria Ltda. Argirita, 07 de fevereiro de 2011.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:CB5D2DBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - 011/2011

Aviso de licitação, Pregão Presencial Nº.011/2011, Processo Licit. N° 014/2011, Prefeitura Municipal de Bandeira/MG, Rua Antônio Bandeira - Nº.17 - Centro - Bandeira/MG – CEP-39.917-000 - CNPJ- 18.349.902/0001-01. Fone: **(33) 3728-1128 ou Cel. 033 88385655**. Abertura: 03/03/2011 as 14:00h. Objeto: A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas para manutenção de estradas vicinais e outros em Bandeira/MG. Clímaco Santos Pereira Neto, Pregoeiro. Pedro Carlos Santos – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Climaco Santos Pereira Neto
Código Identificador:D9B330F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2011 – EDITAL 008/2011

O **MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N.º 17.700.758/0001-35, torna público realização licitação na modalidade **Pregão Presencial 005/2011 – Edital 008/2011,** menor preço p/ item, **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e material pedagógico para manutenção do Programa Projovem Adolescente e CRAS-Centro de Referência da Assistência**

Social no Município de Berilo por um período de 12 meses. Abertura dia 11/03/2011 às 09:00 horas. Edital e informações: Fonefax (33) 3737-1172.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:FD42FA69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2011 – EDITAL 009/2011

O **MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N.º 17.700.758/0001-35, torna público realização licitação na modalidade **Pregão Presencial 006/2011 – Edital 009/2011,** menor preço p/ item, **Aquisição de peças e serviços para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde**. Abertura dia 15/03/2011 às 14:00 horas. Edital e informações: Fonefax (33) 3737-1172.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:A2145BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2011 – EDITAL 010/2011

O **MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N.º 17.700.758/0001-35, torna público realização licitação na modalidade **Pregão Presencial 007/2011 – Edital 010/2011,** menor preço p/ item, **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de escritório e material de procedimento para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Clínicas Odontológicas, Unidade Básica de Saúde da Sede e Distrito de Lelivéldia, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, no Município de Berilo por um período de 12 meses**. Abertura dia 16/03/2011 às 09:00 horas. Edital e informações: Fonefax (33) 3737-1172.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:08535D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2011 – EDITAL 007/2011

O **MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N.º 17.700.758/0001-35, torna público realização licitação na modalidade **Pregão Presencial 004/2011 – Edital 007/2011,** menor preço p/ item, **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e material pedagógico para manutenção do Programa Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no Município de Berilo por um período de 12 meses**. Abertura dia 03/03/2011 às 14:00 horas. Edital e informações: Fonefax (33) 3737-1172.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:EA4BFEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
PAL 0004/2011 PP 03/2011

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 22.057.194/0001-02, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, PAL 0004/2011 PP 03/2011 menor preço por item, nos termos da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal Nº. 10/2006, para contratação de fornecedores de Medicamentos e Materiais de Consumo Hospitalar, no dia 03/03/2011. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Fundação na Rua Padre Pedro Heredes, s/n, São Francisco, CEP: 39.640-000. Maiores informações através do telefone 033 3737 1106 – (Selma ou Sellen).

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:B178656B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
PAL 0003/2011 – PP 002/2011

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 22.057.194/0001-02, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, PAL 0003/2011 – PP 002/2011, menor preço por item, nos termos da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal Nº 10/2006, para prestação de serviços em medicina para atendimento em regime de plantão de medico 12 (doze) horas diurno, e 12 (doze) horas noturno , dia o4 / 03 / 2011, as 13horas . O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Fundação na Rua Padre Pedro Heredes, s/n, São Francisco, CEP: 39.640-000. Maiores informações através do telefone 33 3737 1106 – (Selma ou Sellen).

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:5001661C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
LEI Nº 871/2011, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a recomposição salarial dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Berilo (MG), e contém outras disposições.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Berilo, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts.37, inciso X, 51, IV e 169 da Constituição da República, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 6,47 % (Seis vírgula quarenta e sete por cento) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Berilo/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Berilo (MG), 17 de Fevereiro de 2011.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:9A564DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
AVISO - CONTINUAÇÃO DO PREGAO 07.003/2011

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas informa aos interessados sobre o Pregão Presencial nº 07.003/2011. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à utilização nas ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, que, a nova data para continuação do certame será no dia 21/02/2011 às 14h00min., na Sala de Reuniões da Comissão do Pregão, situada na Rua São Bento, nº 401 Centro – Braúnas/MG.

Braúnas, MG, 17 de fevereiro de 2011.

GIESLEY COELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:B87BDF2F

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO 07.008/2011

Pregão Presencial nº 07.008/2011. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos diversos órgãos da Administração Municipal. Abertura dia: 03/03/2011 às 09h00min. O Edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação via fax pelo telefone (33) 3425-1151, ou poderá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas.

Braúnas, MG, 17 de fevereiro de 2011.

GIESLEY COELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:74880E32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/11

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão para Registro de Preços nº. 015/11. Tipo:*** menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos básicos e não-básicos para a Farmácia Básica do Município. As propostas serão recebidas até as 09hs00min do dia 07 de Março de 2.011. O Edital será retirado exclusivamente na sala de Licitações do Município, localizada na Praça da Bandeira, nº. 276, no Bairro Centro – Paço Municipal. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333. Cachoeira de Minas, 17 de fevereiro de 2.011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:2097ABD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42. Torna público o Extrato de Homologação – Processo n° 0005/2011 – Pregão Presencial n° 0005/2011. O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **aquisição de medicamentos constante da lista ABCFARMA.** Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação Pregão **nº 0005/2011** o licitante: **Drogaria Campanha Ltda** , CNPJ n° 64.273.139/0001-91, com desconto na tadela de preços ***"LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA ABCFARMA***" de **28,00 %** (vinte e oito porcento), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 01 de fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 07 de fevereiro de 2011

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Angelo de Araujo
Código Identificador:35315E38

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público extrato de contrato n° 0024/2011 – Processo n° 0005/2011 – Pregão Presencial n° 0005/2011 – **Contratada**: Drogaria Campanha Ltda**,** CNPJ n° 64.273.139/0001-91, com desconto na tadela de preços ***"LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA ABCFARMA***" de **28,00 %** (vinte e oito porcento) – ***Valor do Contrato*** R$ 40.000,00- **Obejto:** Fornecimento de medicamentos constante da listagem ABCFARMA –**Dotação:** 02.06.02.10.301.1317.2.322.3390.32.00 - 02.06.02.10.301.1317.4.095.3390.30.00- 02.06.03.10.302.1316.2.323.3390.32.00 - 02.06.03.10.302.1316.2.323.3390.30.00 - **Vigência**: 16/02/2011 – 16/02/2012.

Campanha/MG, 16 de fevereiro de 2011

ALBERTO ÂNGELO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Alberto Angelo de Araujo
Código Identificador:3C9DA589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 009/2011

Torna Público à instauração do Procedimento Licitatório 010/011 - Pregão Presencial 009/011, que tem por finalidade a contratação de planos de seguro total para veículo, pertencentes a frota municipal, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais e assistência 24 horas de seguro total. Critério de Julgamento: Menor preço por anexo. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação: 02/03/2011 às 08h30min. Data e horário da reunião inaugural: 02/03/2011 às 09h00. Telefone de contato: (035) 3743-1950 – Pedido edital: licitacao@campestre.mg.gov.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:237E164A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 007/2011

Capitão Enéas-Proc. 010/2011-Pregão Presencial 007/2011-Aquisição de materiais de limpeza e higiene-Contrato 021/2011-Signatários Reinaldo Landulfo Teixeira(prefeito) e Teodomiro Geraldo de Assis Ribeiro p/ JR Harmonia e Progresso Ltda-CNPJ 07.361.222/0001-89-Valor R$131.264,00-Validade 31/12/2011-Data 17/02/2011.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:D9F1860E

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Capitão Enéas-Proc. 016/2011-Pregão Presencial 013/2011-Objeto: Aquisição de materiais de construção- Prorrogação de Credenciamento:21/002/2011-08:30-Maria da Conceição Paz da Cruz-Pregoeira-(38)3235-1001.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:E9D93FC5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 022/2011 PREGÃO 007/2011

Capitão Enéas -Proc. 010/2011-Pregão Presencial 007/2011-Aquisição de materiais de limpeza-CTR 022/2011-Signatários Reinaldo Landulfo Teixeira(prefeito) e Ivanete Rodrigues de Oliveira p/ Ivanete Rodrigues de Oliveira-CNPJ 10.451.719/0001-00-Valor R$8.325,00-Validade 31/12/2011-Data 17/02/2011.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:8E2CA781

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO 007/2011

Capitão Enéas-Proc. 010/2011-Pregão Presencial 007/2011-Aquisição de materiais de limpeza e higiene-Contrato 020/2011-Signatários Reinaldo Landulfo Teixeira(prefeito) e Gilmar José de Barros p/ Supermercado Barros Ltda-CNPJ 00.345.244/0001-06-Valor R$116.547,50-Validade 31/12/2011-Data 17/02/2011.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:9F04263D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA

PROCURADORIA
LEI - 2.190 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - CASA DA CRIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
Lei nº 2.190, de 16 de dezembro de 2010.

"Altera a Lei Municipal 2.132, de 29 de dezembro de 2009 e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar para repasse de subvenção a Casa da Criança Cachoeirense, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional suplementar para repasse de subvenção a Casa da Criança Cachoeirense, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais), alterando o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.132, de 29 de dezembro de 2009, item 10, na seguinte rubrica orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 – ASSISTENCIA SOCIAL
243 – ASSISTENCIA SOCIAL
0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
2.121 – SUBVENÇÃO A CASA DA CRIANÇA CACHOEIRENSE
3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS .....R$ 12.500,00

TOTAL.....R$ 12.500,00

Art. 2º - Como recursos necessários à suplementação mencionada no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações constantes do orçamento vigente nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
03 – SEC. MUN. HABIT. PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
03 – FUNDO MUN. DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL
16 - HABITAÇÃO
482 – HABITAÇÃO URBANA
0003 – HABITAÇÕES URBANAS
1.020 – AQ. E OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS P/CONST. CASAS POPULARES
4490.61.01 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS DE DOMINIO PUBLICO .....R$ 12.500,00

TOTAL..... R$ 12.500,00

Art. 3º - Para efeito do que dispõe o art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, passa a fazer parte desta Lei o Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 16 de dezembro de 2010.

HÉLCIO ANTONIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Vilela
Código Identificador:9E40E81C

PROCURADORIA
LEI - 2.177 - CRIA O CONSELHO E FUNDO DE CULTURA 2

Lei Nº 2.177, de 02 de dezembro de 2010.

"Cria o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural e o Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Carmo da Cachoeira-MG".

A Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º. Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL E O FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**, responsável pela coordenação da Política Municipal de Cultura, Esportes e Turismo respectivamente, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Carmo da Cachoeira – MG terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo ou em local a ser definido pela Administração Municipal.
Parágrafo Único A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º O Conselho manifestar-se-á por meio de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Carmo da Cachoeira – MG – (CMPHC):
I. Representar a sociedade civil de Carmo da Cachoeira – MG, junto ao Poder Público Municipal nos assuntos culturais;
II. Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;
III. Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município.
IV. Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.
V. Garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município;
VI. Emitir parecer sobre questões referentes à:
a) Prioridades programáticas e orçamentárias;
b) Propostas de obtenção de recursos;
c) Estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais.
VII. Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;
VIII. Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual e Orçamento Anual (LOA), relativos à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;
IX. Avaliar a execução das diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria, bem como as suas relações com a sociedade civil;
X. Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;
XI. Estimular e participar para o compartilhamento e pactuação necessários à efetivação do Plano Municipal de Cultura;
XII. Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais e demais sujeitos sociais ligados ao processo do fazer e do viver culturais;
XIII. Auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;
XIV. Fomentar e auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica do Município;
XV. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XVI. Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
XVII. Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
XVIII. Auxiliar a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo na escolha de entidades que visem obter recursos por intermédio de auxílios e subvenções;
XIX. Auxiliar a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo na proposição e construção de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ou auxílio Municipal;
XX. Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, do Programa Municipal de Cultura;
XXI. Convidar representantes do poder executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes.
XXII. Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural em face de legislação Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;
XXIII. Apoiar, orientar e assegurar junto ao setor competente do município o incremento de atividades culturais nas diversas

modalidades e categorias, inclusive para o idoso, portadores de necessidades especiais, bem como nos bairros da cidade;
XXIV. Acompanhar a celebração de contratos, acordos e convênios que importem na constituição de ônus reais sobre bens do Fundo Municipal de Cultura;
XXV. Exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura; e executar outras atribuições que lhe forem conferidas.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Carmo da Cachoeira –CMPHC poderá atuar também supletivamente, observada sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE CULTURA

Art. 6º O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Carmo da Cachoeira será composto de 7 (sete) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:
01 Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;
01 Representante da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 Representante do Poder Legislativo Municipal;
02 Representantes da sociedade civil, em face de entidades artístico-culturais e/ou educacionais;
01 Representante de comunidade afro-descendente;
§1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Carmo da Cachoeira – MG será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por período igual e sucessivo.
§2º - Os representantes do Poder Público e das instituições serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por período igual e sucessivo.
§3º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do CMPHCCC, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.
§4º Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Carmo da Cachoeira – MG serão indicados pelos seus respectivos pares.

Art. 8º A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública, não sendo remunerada sob nenhuma forma.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 9º O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura:
I. Plenário;
II. Presidência;
IV. Secretaria Executiva;
V. Câmaras.

Art. 10 O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.
§1º Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.
§2º O Regimento Interno definirá as atribuições de cada segmento da estrutura, descrita no art. 9º, desta lei.
§3º O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Carmo da Cachoeira – MG fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Carmo da Cachoeira – MG, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 14 Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo diárias destinadas a cobrir eventuais despesas com viagens, locomoção para reuniões, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades, devendo ser elaborada resolução destinada a estabelecer critérios para sua concessão.

Art. 15 O Regimento Interno do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Carmo da Cachoeira – MG determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e formas de sua convocação.

Art. 16 Após a publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme arts. 6º e 7º desta Lei.

Art. 17 O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Carmo da Cachoeira – MG, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art.18 As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 19. Fica criado o Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural – FMPHC, que será gerido pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Carmo da Cachoeira – MG, sob orientação e controle da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, sendo as movimentações autorizadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
“Parágrafo Único – Fica autorizada a inclusão do FMPHCCC na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2010 e seguintes.”

Art. 20. O Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural (FMPHC) tem por objetivo captar recursos a serem aplicados na implementação de planos, programas e projetos de preservação dos pontos históricos/culturais que remontam a história de nosso município para a consecução dos objetivos do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Carmo da Cachoeira – MG.

Art. 21. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural:
I – os preços de cessão de espaços públicos, para eventos de cunho histórico, cultural e turístico;
II – a venda de publicações dos pontos históricos, editadas pelo Poder Público;
III – a participação na venda de filmes e vídeos de propaganda histórica, cultural e turística do Município;
IV – créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
V – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;
VI – contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;
VII – recursos de convênios que sejam celebrados;
VIII – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
IX – receita proveniente da exploração comercial de logomarcas e slogans;
X – taxas cobradas para visitação de espaços públicos de interesse turístico, histórico e cultural;
XI – outras rendas eventuais;
§ 1º. O orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, deverá prever recursos anuais para o Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural;
§ 2º. Os recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural serão utilizados:
a) no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo, cultura e conservação dos pontos históricos, desenvolvidos pela Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Turismo;
b) na aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços de cunho histórico, cultural e turístico;
c) no tombamento, reforma, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços históricos e culturais;
d) no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de preservação cultural e histórica;
e) no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de preservação cultural e histórica.
§ 3º. Os recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural – FMPHC.
§ 4º. No encerramento de cada exercício financeiro, a Secretaria Municipal de Finanças prestará contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo e a Secretaria Municipal de Educação, dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento da preservação dos bens históricos e culturais existentes em nosso município.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 02 de dezembro de 2010.

HÉLCIO ANTONIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Vilela
Código Identificador:E87D24C6

PROCURADORIA
LEI - 2.176 - LEI DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Lei Nº 2.176, de 2 de dezembro de 2010.

"Dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Carmo da Cachoeira e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, por seus representantes legais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material e imaterial, públicos ou particulares, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade municipal, entre os quais se incluem:
I - as formas de expressão;
II - os modos de criar, fazer e viver;
III - as criações científicas, tecnológicas e artísticas;
IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico e científico;
VI - os lugares onde se concentram e se reproduzem as práticas culturais coletivas.

Art. 2º - O Município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o seu patrimônio cultural, por meio de:
I - inventário;
II - registro;
III - tombamento;
IV - vigilância;
V - desapropriação;
VI - outras formas de acautelamento e preservação.
§ 1° - Para a vigilância de seu patrimônio cultural, o Município buscará articular-se com as administrações estadual e federal, mediante a aplicação de instrumentos administrativos e legais próprios.
§ 2° - A desapropriação a que se refere o inciso V do "caput" deste artigo se dará nos casos e na forma previstos na legislação pertinente.

Art. 3º - O disposto nesta lei aplica-se aos bens pertencentes às pessoas naturais, bem como às pessoas jurídicas de direito privado e de direito público interno.

CAPÍTULO II
DOS INTRUMENTOS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO
Seção I
Do Inventário

Art. 4º - O inventário é o procedimento administrativo pelo qual o poder público identifica e cadastra os bens culturais do

Município, com o objetivo de subsidiar as ações administrativas e legais de preservação.

Art. 5º - O inventário tem por finalidade:
I - promover, subsidiar e orientar ações de políticas públicas de preservação e valorização do patrimônio cultural;
II - mobilizar e apoiar a sociedade civil na salvaguarda do patrimônio cultural;
III - promover o acesso ao conhecimento e à fruição do patrimônio cultural;
IV - subsidiar ações de educação patrimonial nas comunidades e nas redes de ensino pública e privada.
Parágrafo único - Na execução do inventário serão adotados critérios técnicos, em conformidade com a natureza do bem, de caráter histórico, artístico, sociológico, antropológico e ecológico, respeitada a diversidade das manifestações culturais locais.

Seção II
Do Registro

Art. 6º - O registro é o procedimento administrativo pelo qual o poder público reconhece, protege e inscreve em livro próprio como patrimônio cultural bens de natureza imaterial, a fim de garantir a continuidade de expressões culturais referentes à memória, à identidade e à formação da sociedade do Município, para o conhecimento das gerações presente e futuras.

Art. 7º - O registro dos bens culturais de natureza imaterial se dará:
I - no Livro de Registro dos Saberes, no caso dos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;
II - no Livro de Registro das Celebrações, no caso dos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
III - no Livro de Registro das Formas de Expressão, no caso de manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;
IV - no Livro de Registro dos Lugares, no caso de mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas.
§ 1°- Poderão ser criados outros livros de registro, por sugestão do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural do Município e que não se enquadrem nos livros definidos nos incisos do "caput" deste artigo.

Art. 8º - A proposta de registro poderá ser feita por membro do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, por órgão ou entidade pública da área de cultura, educação ou turismo ou por qualquer cidadão, entidade ou associação civil.
Parágrafo único - A proposta de registro a que se refere o "caput" deste artigo será instruída com documentação técnica que descreva o bem cultural e justifique sua relevância para a memória, a identidade e a formação da comunidade.

Art. 9º - A proposta de registro será encaminhada ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, que determinará a abertura do processo de registro e, após parecer, decidirá sobre sua aprovação.
§ 1º - No caso de aprovação da proposta, a decisão do Conselho será encaminhada ao Prefeito para homologação, e depois publicada.
§ 2º - Negado o registro, o autor da proposta poderá apresentar recurso da decisão, e o Conselho sobre ele decidirá no prazo de sessenta dias contados da data do recebimento do recurso.

Art. 10 - Homologada pelo Prefeito a decisão do Conselho, nos termos do § 1º do art. 9º, o bem cultural será inscrito no livro correspondente, sob a guarda, em arquivo próprio, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e receberá o título de Patrimônio Cultural de Carmo da Cachoeira - MG.

Art. 11 - Os processos de registro serão reavaliados, a cada dez anos, pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, que decidirá sobre a revalidação do título.
§ 1º - Em caso de negativa da revalidação, caberá recurso, observado o disposto no § 2º do art. 9º.
§ 2º - Negada a revalidação, será mantido apenas o registro do bem, como referência cultural de seu tempo.

Seção III
Do Tombamento

Art. 12 - Tombamento é o procedimento administrativo pelo qual o poder público submete o bem cultural móvel ou imóvel de valor histórico, artístico, paisagístico, etnográfico, arqueológico ou bibliográfico à proteção do Município, declarando-o Patrimônio Cultural de Carmo da Cachoeira - MG**.**
Parágrafo único - A natureza do objeto tombado e o motivo do tombamento determinarão as diretrizes da proteção a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 13 - O tombamento será efetuado mediante inscrição nos seguintes Livros de Tombo:
I - no Livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, os bens pertencentes à categoria de artes ou achados arqueológicos, etnográficos e ameríndios, arte popular, grutas ou jazidas pré-históricas, paisagens naturais e congêneres;
II - no Livro de Tombo de Belas Artes, os bens pertencentes à categoria artística e arquitetônica;
III - no Livro de Tombo Histórico, os bens pertencentes à categoria histórica, representativos da civilização e natureza da vida do Município;
IV - no Livro de Tombo de Artes Aplicadas, os bens pertencentes à categoria das artes aplicadas.

Art. 14 - O processo de tombamento de bem pertencente a pessoa natural ou a pessoa jurídica de direito privado ou de direito público se fará a pedido do proprietário ou de terceiro ou por iniciativa do Prefeito ou do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 15 - O pedido de tombamento será dirigido ao presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 16 - O processo de tombamento será instruído com os estudos necessários à apreciação do interesse cultural do bem e com as características motivadoras do tombamento e encaminhado ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, para avaliação.
Parágrafo único - No processo de tombamento de bem imóvel, será delimitado o perímetro de proteção e o de entorno ou vizinhança, para fins de preservação de sua ambiência, harmonia e visibilidade.

Art. 17 - Caso decida pelo tombamento, o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural dará publicidade ao Edital

de Tombamento Provisório e notificará o proprietário quanto ao tombamento e suas conseqüências.
§ 1º - O tombamento provisório equipara-se, para todos os efeitos, ao tombamento definitivo, exceto para inscrição no livro de tombo correspondente e para averbação no respectivo livro de registro de imóveis.
§ 2º - Quando o proprietário ou titular do domínio útil do bem se encontrar em local incerto e não sabido, a notificação de tombamento será feita por edital.

Art. 18 - O proprietário ou o titular de domínio útil do bem terá o prazo de trinta dias contados do recebimento da notificação para anuir ao tombamento ou para, se o quiser impugnar, oferecer as razões de sua impugnação.
§ 1º - Caso não haja impugnação no prazo estipulado no "caput" deste artigo, o presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural encaminhará a decisão ao Prefeito, que, após homologação e publicação do Edital de Tombamento, determinará, por despacho, que se proceda à inscrição do bem no livro de tombo correspondente.
§ 2º - No caso de impugnação, o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural terá o prazo de sessenta dias contados do seu recebimento para apreciação e parecer, do qual não caberá recurso.
§ 3º - Caso não sejam acolhidas as razões do proprietário, o processo será encaminhado ao Prefeito para o fim de tombamento compulsório, mediante a adoção das providências de que trata o § 1º deste artigo.
§ 4º - Acolhidas as razões do proprietário, o processo de tombamento será arquivado.

Art. 19 - O tombamento só poderá ser cancelado ou revisto por decisão unânime dos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, homologada pelo Prefeito.

Art. 20 - O tombamento é considerado definitivo após a inscrição do bem no respectivo livro de tombo, dele devendo ser dado conhecimento ao proprietário, possuidor ou terceiro interessado.

Art. 21 - O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, após o tombamento definitivo de bem imóvel, informará ao cartório de registro de imóveis sobre o tombamento para fins de averbação junto à transcrição do domínio.
Parágrafo único: As despesas de averbação correrão por conta do Executivo, nos termos da lei.

Art. 22 - Após o tombamento provisório ou definitivo, qualquer pedido de alvará de construção ou reforma ou solicitação de alteração no bem tombado ou em seu entorno será remetido pela Prefeitura ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural para parecer.

Art. 23 - O tombamento municipal pode-se processar independentemente do tombamento em esfera estadual e federal.

Art. 24 - A alienação onerosa de bem tombado na forma desta lei fica sujeita ao direito de preferência a ser exercido pela Prefeitura, em conformidade com as disposições do Decreto-lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 25 – As pessoas físicas ou jurídicas que promovam ações que caracterizem intervenção, sem a prévia autorização do órgão competente, em objeto ou aspecto, estrutura de edificação ou local especialmente protegido ou em seu entorno por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor cultural, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, incorrerão nas seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multa simples ou diária;
III – suspensão, embargo ou demolição parcial ou total da obra ou das atividades;
IV – reparação de danos causados;
V – restritiva de direitos.
§ 1º - Consideram-se intervenções as ações de destruição, demolição, pintura, mutilação, alteração, abandono, ampliação, reparação ou restauração dos bens ou em seu entorno, assim como a execução de obras irregulares.
§ 2º - Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§ 3º - A pena de advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta lei e da legislação em vigor, sem prejuízo das outras sanções previstas neste artigo.
§ 4º - A pena de multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação, mediante a celebração, pelo infrator, de termo de compromisso de reparação de dano.
§ 5º - As sanções restritivas de direito aplicáveis são:
I – a suspensão ou cancelamento de autorização para intervenção em bem tombado ou protegido;
II – a perda ou restrição de incentivo financeiro ou benefício fiscal municipal;
III – proibição de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até cinco anos.

Art.26 - Na aplicação das penalidades a que se refere o artigo anterior, serão levadas em conta a natureza da infração cometida e a relevância do bem lesado, classificando-se em:
I - leves: as infrações que importem em intervenções removíveis sem a necessidade de restauro do bem cultural;
II - médias: as infrações que importem intervenção reversível mediante restauro, sem desfiguração definitiva do bem cultural;
III - graves: as ações que importem em irreversível desfiguração ou destruição do bem cultural.

Art.27 - O valor das multas a que se refere esta lei será recolhido ao Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, que serão regulamentadas mediante decreto do poder executivo, considerada a relevância do bem cultural:

Art.28 - Os valores das multas previstas no artigo anterior serão atualizadas mensalmente até a efetiva recuperação dos bens protegidos.

Art.29 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, após a lavratura do auto de infração, indicará a multa prevista para a conduta, bem como, se for o caso, as demais sanções estabelecidas nesta lei e regulamentos, observando a gravidade dos danos e suas conseqüências para o patrimônio cultural do Município, os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação em defesa do patrimônio cultural e a sua situação econômica.

Art.30 - As multas diárias previstas nesta lei poderão ser suspensas quando o infrator, mediante assinatura de termo de

compromisso com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, obrigar-se a promover medidas especificadas para fazer cessar ou corrigir o dano causado.
Parágrafo único - Cumpridas integralmente as obrigações assumidas, a multa poderá ser reduzida em até 80% do valor.

Art.31 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá determinar a imediata remoção de qualquer objeto, móvel ou imóvel, cuja instalação ou localização, ainda que de caráter provisório, venha a prejudicar a visibilidade ou qualidade ambiental de um bem tombado ou protegido.
Parágrafo único - A infração a este artigo implicará em multa diária que será determinada por decreto do poder executivo municipal.

Art. 32 - Sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e de eventual processo administrativo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo promoverá o embargo da obra ou de qualquer gênero de atividade que ponha em risco a integridade do bem cultural tombado ou protegido.
§ 1º - Também se considera causa suficiente para o embargo da obra ou da atividade qualquer situação concreta ou abstrata que exponha a risco, efetiva ou potencialmente, o bem tombado ou protegido.
§ 2º - A obra embargada será imediatamente paralisada e os serviços só poderão ser reiniciados mediante autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural.
§ 3º - Em caso de descumprimento da ordem de embargo de obra, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo promoverá contra o infrator a medida judicial cabível, sem prejuízo da penalidade prevista no artigo 28, aplicada em dobro.
§ 4º Se do descumprimento da ordem de embargo de obra ou da atividade lesiva advir dano irreversível ao bem tombado ou protegido, poderá o Município promover a desapropriação da propriedade do particular, na forma prevista na legislação pertinente.

Art. 33 - Os bens tombados, inclusive seu entorno, serão fiscalizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que poderá inspecioná-los sempre que julgar conveniente, sendo vedado aos respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção, sob pena de multa, elevada ao dobro em caso de reincidência.

Art. 34 - O proprietário de bem tombado que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação do bem comunicará ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural sobre a necessidade das obras, sob pena de multa nos termos do inciso I do § 1º do art. 26.

Art. 35 - Havendo urgência na execução de obra de conservação ou restauração de bem tombado, poderá o Poder Executivo Municipal tomar a iniciativa da execução, ressarcindo-se dos gastos mediante procedimento administrativo ou judicial contra o responsável, salvo em caso de comprovada ausência de recursos do titular do bem.
Parágrafo único - Cabe ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural atestar a ausência de recursos do proprietário, através da análise de sua declaração de rendimentos e de outras fontes de informação disponíveis.

Art. 36 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo é o órgão responsável pela aplicação das multas instituídas por esta Lei.

Art. 37 - Aplica-se cumulativamente às disposições previstas neste Capítulo as demais normas relativas às infrações e penalidades previstas no Decreto nº 25, de 30 de novembro de 1937.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - Cabe a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, na implementação das ações de proteção ao patrimônio cultural do Município:
I – colaborar na definição da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e de educação patrimonial em articulação com o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural;
II - exercer a vigilância do patrimônio cultural do Município;
III - aplicar multa ou sanção administrativa cabível no caso de infração ao disposto nesta lei e nos demais regulamentos oriundos da presente lei;
IV - manter entendimento com autoridades federais, estaduais e municipais, civis ou militares, com instituições científicas, históricas e artísticas e com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, com vistas à obtenção de apoio e cooperação para a preservação do patrimônio cultural do Município.

Art. 39 - Lei específica poderá conceder isenção de impostos municipais ao contribuinte proprietário de bem tombado em função da manutenção do bem em bom estado de preservação, comprovado em laudo exarado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 40 - Poderão ser realizadas parcerias entre o poder público e a iniciativa privada sempre que necessárias e indispensáveis à proteção do patrimônio cultural do Município.

Art. 41 - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural aprovará seu regimento interno no prazo de sessenta dias contados da data de sua instalação.

Art. 42 - O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, no prazo de trinta dias contados da data de aprovação de seu regimento interno, regulamentará, por meio de deliberação, as normas procedimentais para a proteção dos bens culturais.

Art. 43 - As multas previstas nesta lei serão regulamentadas em decreto.

Art. 44 – Fica criado o Prêmio Anual do Patrimônio Cultural de Carmo da Cachoeira-MG, a ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas que tenham demonstrado significativa atuação em prol da preservação e valorização do Patrimônio Cultural do Município.
Parágrafo único - A regulamentação do Prêmio será estabelecida por decreto do Executivo.

Art. 48 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial as Leis nº 1.735, de 22 de dezembro de 1999, 1.830, de 09 de abril de 2003.

Carmo da Cachoeira, 2 de dezembro de 2010.

HÉLCIO ANTONIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Vilela
Código Identificador:AAB8CE00

PROCURADORIA
LEI 2.189 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO
Lei nº 2.189, de 16 de dezembro de 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar para cobrir despesas com a manutenção dos serviços essenciais e de caráter continuado."

A Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para atender as despesas com a manutenção dos serviços essenciais e de caráter continuado, na seguinte rubrica orçamentária:

02- PREFEITURA MUNICIPAL
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04- ENSINO GERAL
12- EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0013 – TRANSPORTE ESCOLAR
2.242 – MAN.DE SERV. DE TRANSP. ESCOLAR C/RECURSO FNDE/PNATE
33903900 – OUTROS SERV.TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 22.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR.....R$ 22.000,00

Art. 2º - Como recursos necessários à suplementação mencionada no artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente as seguintes dotações constantes do orçamento vigente nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64:

02- PREFEITURA MUNICIPAL
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02- EDUCAÇÃO BÁSICA
12- EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0013 – TRANSPORTE ESCOLAR
2208 – MANUTENÇÃO DE VÉICULOS/GARAGEM DO TRANSP. ESCOLAR
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 22.000,00

TOTAL A REDUZIR.....R$ 22.000,00

Art. 3º - Os recursos serão suplementados através de decreto do executivo e de acordo com o cronograma de desembolso financeiro aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
Parágrafo único: Inobstante o cumprimento do princípio da publicidade, o Poder Executivo Municipal deverá enviar cópia dos decretos suplementadores ao Poder Legislativo Municipal, tão logo de sua edição, para total conhecimento da execução orçamentária municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 16 de dezembro de 2010.

HÉLCIO ANTONIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Vilela
Código Identificador:BAAA57EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato do 6º Termo Aditivo ao PL nº. 55/09 TP nº. 17/09. Objeto: Prorrogação ao contrato de construção de escola de ensino infantil PROJETO FNDE/MEC. Empresa Contratada: CUBO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sustentação jurídica no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência 05/06/2011.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:E10F34BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DA REVOGAÇAO P.L nº. 09/2011 – PP nº. 09/2011. Fica revogado o Processo Licitatório acima citado, cujo objeto é a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente CBQU e R.R.1.C. Motivo: Licitação Deserta.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F1D00B4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 438, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera a Resolução nº 397, de 17 de março de 2009, dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou, e eu Vereador Paulo César dos Santos, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º O art. 9º da Resolução nº 397, de 17 de março de 2009, passa a vigorar acrescido dos §§ 5º e 6º, com a seguinte redação:

"Art. 9º ….....

§ 5º Compete à Divisão de Serviço de Ouvidoria, órgão subordinado diretamente à Consultoria Jurídica da Comissão de Direitos Humanos e Defesa Social:

I - garantir que o cidadão seja ouvido e respeitado;

II - receber e encaminhar as contribuições do cidadão para o funcionamento do trabalho parlamentar sejam elas sugestões, questionamentos, reclamações ou denúncias;
III - garantir a transparência das atividades da Câmara Municipal de Divinópolis, prestando informações sobre o trabalho dos Vereadores e sobre leis aprovadas;
IV - encaminhar às Comissões sugestões e denúncias, bem como propor medidas necessárias à melhoria dos trabalhos;
V - propor audiências públicas com segmentos da sociedade civil;
VI - garantir que cidadãos e entidades sejam respondidos quanto às suas dúvidas sugestões e denúncias;
VII - propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
VIII - propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal;
IX - propor à Presidência audiências pública com os diversos segmentos da sociedade;
X - propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades;
XI - encaminhar à Presidência denúncias que necessitem de maiores esclarecimentos junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público ou a outros órgãos competentes;
XII - agilizar a remessa de informações de interesse do usuário ao seu destinatário;
XIII - estimular a participação do cidadão na fiscalização e planejamento dos serviços públicos;
XIV - dar sempre ao cidadão uma resposta à questão apresentada, no menor prazo possível, com clareza e objetividade;
XV - resguardar o sigilo dos procedimentos."

§ 6º Compete ao Setor de Comunicação Especial, órgão subordinado diretamente à Consultoria Jurídica da Comissão de Direitos Humanos e Defesa Social:

I - organizar e executar projetos voltados para a comunicação entre a Câmara e as pessoas com deficiência;
II - participar de todas as reuniões da Câmara;
III - zelar pela imagem institucional da Câmara;
IV - atuar como intérprete de língua brasileira de sinais - LIBRAS nas reuniões da Câmara;
V - outras atividades inerentes à área que forem atribuídas."

Art. 2º O caput do art. 9º, da Seção III, da Resolução nº 397, de 17 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º-A. A Secretaria Geral, órgão administrativo e operacional, é subordinada diretamente à Presidência da Câmara e compete ao Secretário-Geral, as seguintes atribuições:"

Art. 3º O §1º do art. 9ºA, da Resolução nº 397, de 17 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º-A. ….....

§ 1º Integram a Secretaria Geral:

I - Consultoria de Informática
a) Seção de Suporte.

II - Consultoria de Informações Legislativas e Documentação
a) Setor de Arquivo e Pesquisa.
III - Diretoria Administrativa e Financeira:
a) Divisão de Suprimentos;
b) Divisão de Controle Patrimonial.
b) Divisão de Pessoal;
c) Divisão de Transporte;

IV - Diretoria Legislativa:
a) Divisão de Apoio ao Vereador;
b) Setor de Processo Legislativo e Redação.

V - Diretoria de Comunicação Social:
a) Divisão de Fotografia;
b) Divisão de Edição de Áudio e Vídeo;
c) Divisão de Cerimonial e Apoio Operacional;
d) Setor de Artes Gráficas e Design;
e) Setor de Imprensa;
f) Setor de Jornalismo;
g) Seção de Publicidade;
h) Seção de Apoio Logístico Operacional.

VI - Diretoria do Centro de Atendimento ao Cidadão:
a) Divisão de Mobilização Social;"

Art. 4º A Resolução nº 397, de 17 de março de 2009, passa a vigorar acrescida do art. 10-A, com a seguinte redação:

"Art. 10-A. Compete à Consultoria de Informações Legislativas e Documentação:

I - coordenar as ações de registro do conjunto de atividades da Câmara;
II - garantir a atualização diária do SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo;
III - prestar apoio aos Vereadores em pesquisas relacionadas à legislação municipal;
IV - Outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. Compete ao Setor de Arquivo e Pesquisa:

I - organizar e controlar os serviços inerentes ao arquivo geral de documentos da Câmara Municipal;
II - arquivamento das matérias oficiais do Município;
III - realizar pesquisas sobre fatos históricos do Município e outros quando solicitado;
IV - outras atividades inerentes à área que forem atribuídas pela Consultoria de Informações Legislativas e Documentação."

Art. 5º Os §§ 1º, 2º, 4º e 5º, do art. 11, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.11. ….....

§ 1º Compete à Divisão de Suprimentos:

I - administrar a aquisição, o recebimento, a guarda e a distribuição de material ao consumo e à manutenção do sistema administrativo;
II - organizar os processos licitatórios;
III - planejar a aquisição, guarda e controle de distribuição de todo o material permanente e de consumo da Câmara Municipal;
IV - fazer ou providenciar manutenção, controle e conservação do maquinário e equipamentos em geral;
V - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
VI - controlar os ajustes destinados ao fornecimento de materiais e serviços;
VII - outras atividades inerentes à área que forem atribuídas.

§ 2º Compete à Divisão de Controle Patrimonial:

I - coordenar a preparação de demonstrativos patrimoniais;
II - administrar, registrar, catalogar, inventariar e manter controle dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;
III - outras atividades inerentes à área que forem atribuídas.

§4º Compete à Divisão de Pessoal:

I - acompanhar e controlar a vida funcional , bem como as Pastas de Assentamentos dos servidores;
II - organizar os processos individuais de cada servidor e manter atualizado o cadastro de pessoal;
III - elaborar a folha de pagamento;
IV - preparar e coligir a informação necessária ao tratamento informático dos elementos referentes ao pessoal;
V - emitir certidões, declarações e notas do tempo de serviço exigidos por lei, bem como outros documentos solicitados pelos servidores;
VI - controlar registro de assiduidade dos servidores, com emissão mensal de relatórios.

§ 5º A Divisão de Suprimentos, Divisão de Controle Patrimonial, a Divisão de Pessoal e Divisão de Transporte exercerão suas competências sob a supervisão da Diretoria Administrativa e Financeira."

Art. 6º O parágrafos do art. 13, da Resolução nº 397, de 17 de março de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.13. .....

§ 1º Compete à Divisão de Fotografia:

I - Executar ou coordenar os serviços fotográficos das reuniões, solenidades, eventos em geral e em trabalhos de comissões;
II - Organizar o acervo de fotos do Poder Legislativo;
III - Providenciar, quando solicitado, filmagens de reuniões;
IV - Organizar o arquivo de vídeos da instituição.

§ 2º Compete à Divisão de Edição de Áudio e Vídeo:

I - Editar os arquivos de áudio e vídeo da TV Câmara;
II - Organizar o acervo da Câmara das edições realizadas;
III - Outras atribuições que lhe forem atribuídas pela Diretoria de Comunicação.

§ 3º Compete à Divisão de Cerimonial e Apoio Operacional:

I - executar o cerimonial, os eventos e reuniões preparatórias, especiais, solenes e comunitárias;
II - zelar pela imagem institucional da Câmara;
III - apresentar relatórios mensais de atividades e resultados; e
IV - outras atividades inerentes à área que lhe forem atribuídas pela Diretoria de Comunicação.

§ 4º Compete ao Setor de Artes Gráficas e Design:

I- criar, realizar e coordenar ações no que diz respeito a identidade visual da Câmara de Vereadores;
II - criar e produzir peças gráficas e digitais em projetos de comunicação visual inerente aos eventos e ações da Câmara Municipal;
III - criar, desenvolver e implantar projetos de design digital de interfaces voltadas para o cidadão, elaborando e implementando a mídia eletrônica;
IV - desenvolver, manter e envolver as atividades de design, arquitetura de informação e comunicação com o cidadão;
V - executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições;
VI - outras atribuições correlatas e coerentes que lhe forem determinadas pela Diretoria de Comunicação.

§ 5º Compete ao Setor de Imprensa:

I - assegurar a qualidade dos processos de comunicação nos âmbitos interno e externo;
II - atuar na promoção e na orientação de informações que garantam visibilidade ao Poder Legislativo;
III - produção de releases sobre as principais atividades, conquistas e fatos de relevância da entidade para repercussão junto à mídia, assumindo o papel de fonte de informações;
IV - Agendamento de entrevistas individuais/coletivas;
V - colaborar em eventuais pesquisas envolvendo a história da instituição;
VI - outras atribuições correlatas e coerentes que lhe forem determinadas pela Diretoria de Comunicação.

§ 6º Compete ao Setor de Jornalismo:

I - a produção de jornais, revistas ou boletins informativos;
II - a produção de telejornais, radiojornais, vídeo-documentários e webjornais;
III - comunicação de eventos;
IV - administração de informações jornalísticas das fontes para os veículos de comunicação e vice-versa;
V - planejamento estratégico de comunicação e/ou de mídia; clipping.
VI - outras atribuições correlatas e coerentes que lhe forem determinadas pela Diretoria de Comunicação.

§ 7º A Seção de Publicidade e a Seção de Apoio Logístico e Operacional, exercerão suas atribuições e competências de acordo com as determinações da Diretoria de Comunicação Social."

Art. 7º As alíneas "b, c, d " do inciso I, do art. 18, da Resolução nº 397, de 17 de março de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 18. ….….....
I - ….....

b) 06 (seis) Chefes de Setor, cargo a ser provido por detentor de nível médio ou com comprovada experiência em Administração Pública de no mínimo 02 (dois) anos:
1. Setor de Arquivo e Pesquisa;
2. Setor de Processo Legislativo e Redação;
3. Setor de Artes Gráficas e Design;
4. Setor de Comunicação Especial;
5. Setor de Jornalismo;
6. Setor de Imprensa.

c) 04 (quatro) Chefes de Seção, cargo a ser provido por detentor de nível médio ou comprovada experiência em Administração Pública de no mínimo 02 (dois) anos:
1. Seção de Suporte;
2. Seção de Publicidade;
3. Seção de Apoio Legístico e Operacional;
4. Seção de Apoio ao Líder do Executivo.

d) 09 (nove) Chefes de Divisão, cargo a ser provido por detentor de nível médio, com comprovada experiência em Administração Pública de no mínimo 02 (dois) anos:

1. Chefe da Divisão de Transporte;
2. Chefe da Divisão de Apoio Externo da Presidência;
3. Chefe da Divisão de Edição de Vídeo e Áudio
4. Chefe da Divisão de Mobilização Social;
5. Chefe da Divisão de Serviço de Ouvidoria;
6. Chefe da Divisão Apoio ao Vereador;
7. Chefe da Divisão de Cerimonial e Apoio Operacional;
8. Chefe da Divisão de Fotografia;
9. Chefe da Divisão de Controle Patrimonial"

Art. 8º As alíneas "d, g" do inciso II, do art. 18, da Resolução nº 397, de 17 de março de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 18. ….….....
II - ….....

d) 04 (quatro) Diretores, cargos a serem providos por detentores de formação em nível superior ou comprovada experiência em Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos:
1. Diretor Administrativo e Financeiro;
2. Diretor Legislativo;
3. Diretor de Comunicação Social;
4. Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão;

g) 03 (três) Chefes de Divisão, cargo a ser provido por detentor de formação de nível médio, com comprovada experiência em Administração Pública de no mínimo 02 (dois) anos:
1. Chefe da Divisão de Documentação e Processos;
2. Chefe da Divisão de Suprimentos;
3. Chefe da Divisão de Pessoal."

Art. 9º. A alínea "k", do inciso II, do art. 18, da Resolução nº 397, de 17 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18.
….….....
II - ….....

k) 01 (um) Consultor de Informações Legislativas e Documentação, cargo a ser provido por servidor concursado do quandro de carreira do Poder Legislativo, que seja bacharel em direito, há, no mínimo, três anos."

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11. Revogam-se o § 4º do art. 11; os §§ 1º, 3º e 5º do art.12; § 2º do art. 14; a alínea "f", do inciso II, do art. 18, todos da Resolução nº 397, de 17 de março de 2009.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2011.

PASTOR PAULO CÉSAR
Vereador Presidente
Câmara Municipal

GERALDINHO DA SAÚDE
Vereador 1º Secretário
Câmara Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2D87FDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 561/10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 325/10 .OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO COM ADAPTAÇÃO DE PLATAFORMA PARA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA. TERMO DE REVOGAÇÃO. Pelos poderes a mim conferidos pela legislação vigente, nos termos do artigo 49 "caput" da Lei 8666/93, REVOGO o presente certame a pedido da secretaria por não haver mais interesse no objeto licitado. Divinópolis, 17 de Fevereiro de 2011.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA.
Secretário Adjunto de administração.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3EB873CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA /FMS - COMUNICAÇÃO -

Conforme determina o art. 2º da lei 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/Fundo Municipal de Saúde, comunica às entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União: TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DEZ/10 – R$ 795,02 (Setecentos e noventa e cinco reais e dois centavos). Divinópolis, 17 de fevereiro de 2011. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BD510E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 016/2011

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE ADVOGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município deDivinópolis – DIVIPREV, MÁRCIO LÚCIO CHULA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º- Fica nomeada, em estágio probatório, para o provimento do cargo de Advogada, noInstituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, aprovada noConcurso Público de que trata o Edital 01/2007:

LÍVIA FERREIRA, classificada em 1º lugar.

Art. 2º- Findo o estágio probatório, a servidora nomeada pela presente Portaria tornar-se-áestável no Serviço Público Municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º- A posse da servidora ora nomeada ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicaçãodesta Portaria, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2011.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C5CB0235

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 015/2011

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município deDivinópolis – DIVIPREV, MÁRCIO LÚCIO CHULA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º- Fica nomeado, em estágio probatório, para o provimento do cargo de Agente deAdministração, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital 01/2007:
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA CAMPOS, classificado em 13º lugar.

Art. 2º- Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pela presente Portaria tornar-se-áestável no Serviço Público Municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: A presente nomeação decorre da necessidade de substituição de servidor emvirtude de pedido de exoneração.

Art. 3º- A posse do servidor ora nomeado ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2011.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5B6832EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DIVIPREV/CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

Concursado: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA CAMPOS
Número de inscrição: 23068
Classificação: APROVADO EM 13º

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, através de seu Superintendente, o Sr. MÁRCIO LÚCIO CHULA, torna pública a convocação de FRANCISCO JOSÉ DA SILVA CAMPOS, aprovado em concurso público para o cargo de AGENTE DE ADMINSTRAÇÃO, que deverá comparecer ao Diviprev, sito a Rua Rio de Janeiro, nº 426, sala 207, Centro, em Divinópolis/MG, a fim de conhecer e providenciar a documentação para admissão e imediato início das atividades.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2011.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F016ECDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DIVIPREV/CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

Concursado: LÍVIA FERREIRA
Número de inscrição: 22939
Classificação: APROVADA EM 1º

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, atravésde seu Superintendente, o Sr. MÁRCIO LÚCIO CHULA, torna pública a convocação de LÍVIAFERREIRA, aprovada em concurso público para o cargo de ADVOGADA, que deverácomparecer ao Diviprev, sito a Rua Rio de Janeiro, nº 426, sala 207, Centro, em Divinópolis/MG, a fim de conhecer e providenciar a documentação para admissão e imediato início das atividades.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2011.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F82D76E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9845

RATIFICA A APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO "PROLONGAMENTO I DO BAIRRO CAMPINA VERDE".

O Prefeito Municipal de Divinópolis, VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, e,

considerando que foram atendidas as imposições e exigências legais;

considerando que todos os órgãos foram ouvidos previamente e manifestaram-se favoráveis no que lhe competem.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o art. 31 da Lei Municipal nº 2429, de 29 de novembro de 1988, fica, novamente ratificada, a aprovação do parcelamento de solo urbano denominado **"PROLONGAMENTO I DO BAIRRO CAMPINA VERDE".**

Parágrafo Único. Ficam revalidados os documentos constantes nesse processo de aprovação tais como: Declarações, Termo de Compromisso, Relação de Unidades Condominiais afiançadas junto a Prefeitura Municipal de Divinópolis e Alvará de Execução de Obras nos quais constam as assinaturas do Prefeito Municipal e do(s) proprietários(s).

Art. 2º O loteamento a que se refere o caput do art. 1º foi aprovado pelo Município através do Decreto 9282, de 08/01/2010, ratificado pelo decreto nº 9582, de 23/07/2010, sendo que o mesmo está situado na Gleba 002, zona 45, com área total de 19.880,98 m^2 (dezenove mil, oitocentos e oitenta metros e noventa e oito centímetros quadrados), matriculado sob o nº 91.514, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, tendo como proprietária a Empresa Londres Lançamentos Imobiliários Ltda, em conformidade com as disposições da Lei nº 2.429, de 29 de novembro de 1.988, que dispõe sobre o parcelamento do Solo Urbano de Divinópolis, observadas as disposições previstas no art. 31 e seus incisos e respectivos parágrafos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 07/01/2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 14 de fevereiro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo (interino)

PEDRO COELHO AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1C424BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS – MG –ERRATA – REFERENTE AO PREGÃO N.º 013/2011 – P.A.L. N.º 020/2011.

objeto: aquisição de materiais de higiene pessoal para os usuários do Serviço de Referência em Saúde Mental. Onde se lê: " ... o valor máximo estimado para esta licitação é de até R$2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais) , leia-se:" ... o valor máximo estimado para esta licitação é de até R$552,10 (quinhentos e cinqüenta e dois reais e dez centavos)". **Nova data para realização da licitação**: dia 02 (dois) de março de 2011 às 14h (quatorze). Divinópolis, 17 de fevereiro de 2011.

RACHEL MARIA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B8C4FD93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº028/2011 - P.A.L Nº050/2011.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG - através da comissão de licitação legalmente constituída pelo Decreto nº9803 de 17/01/2011, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global para a contratação de empresa especializada para realizar revisão com substituição de peças no veículo Palio Weekend ano 2011 placa GMF-3905, no dia 04 (quatro) de março de 2011 às 9h (nove), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais nº900 - centro. O edital está á disposição dos interessados no setor de compras (endereço acima) e também no site – www.divinópolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefone(s) - (037) 3229-6837. Divinópolis, 17 de fevereiro de 2011.

RACHEL MARIA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6EDDCB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nºIV , da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de licitação 018/2011, PL 051/2011, a compra de procedimento oftalmológico para paciente do SUS para atender ao Mandado Judicial 223.08.264814-6. No valor estimado de R$ 800,00 (oitocentos reais). Dotação 02.05.01.10.302.0210.2093 3.3.90.39.00. Ficha 456. Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende. Secretária Municipal de Saúde. Divinópolis, 18 de fevereiro de 2011.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F8277E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 17 de fevereiro de 2011 a 30 de abril de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de fevereiro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:49EC5976

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **MARIA TELMA DOS SANTOS**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 17 de fevereiro de 2011 a 31 de março de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de fevereiro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:0FD6892F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVÊNIO APAE 2011

CONVÊNIO Nº 001/2011.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – APAE PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.301.028/0001-24, com sede à Praça São Sebastião, 219, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. João José de Carvalho, brasileiro, casado, CPF 016.727.706-53, Carteira de Identidade M-444.135 - SSP/MG, residente e domiciliado em Estrela do Indaiá-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ – APAE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.491.286/0001-02, entidade assistencial sem fins lucrativos com sede à Rua Tobias Silva, 30, em Estrela do Indaiá/MG, doravante denominada **APAE**, neste ato representado pela sua Presidente, **CARLOS AUGUSTO SILVA LEITE**, brasileiro, casado, aposentado, residente nesta cidade à Rua Dom Pedro., nº 287, portadora da Carteira de Identidade CBMERJ – 02.977 RJ e CPF: 359.961.377-04, celebram o presente **CONVÊNIO** para concessão de subvenção social Recursos do tesouro municipal, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse pelo **MUNICÍPIO**, a **APAE**, da quantia de **R$ 44.400,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), como subvenção social, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.986, de 15 de dezembro de 2010, durante o exercício de 2011, a ser aplicado de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo único – A APAE fica autorizada a utilizar os recursos da primeira parcela deste Convênio para quitar também as despesas relativas ao mês de janeiro de 2011, relacionadas com o objeto deste Convênio.

SEGUNDA – DA FORMA DE REPASSE

O MUNICÍPIO repassará a **APAE,** o valor de **R$ 44.400,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), do objeto deste Convênio em 11 (onze) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de **R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais)**, com vencimento para o dia 20/02/2011 e 10 (dez) parcelas mensais no valor de **R$ 3.700,00** (Três mil e setecentos reais), com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês, a partir de março de 2011.

TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – O **MUNICÍPIO** se obriga a repassar o valor objeto deste Convênio a **APAE**, de acordo com o estipulado na Cláusula Segunda.

II – A **APAE** se obriga a:

a) dar recibo ao **MUNICÍPIO** do valor repassado;
b) prestar contas ao **MUNICÍPIO** da utilização da verba, mensalmente, sob pena de não ser repassado o valor correspondente ao mês seguinte;
c) Aplicar os recursos de acordo com o presente instrumento e o Plano de Trabalho (anexo I).

QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos a serem repassados estão previstos no seguinte programa do Orçamento vigente: **02.60.04-08.244.0801-2.127-3.3.50.41.00.0000**

QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura, com o término em 31/12/11, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2010.

SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** fará publicar o extrato do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios Mineiros publicado no www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, Órgão Oficial do Município de Estrela do Indaiá, criado pela Lei Municipal nº. 1.978, de 03/11/2010, no prazo de 30 (trinta) dias de sua assinatura, conforme determina a Lei 8.666/93.

SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Assim, estando as partes convenentes acordes com o acima estabelecido, firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Estrela do Indaiá, 16 de Fevereiro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO SILVA LEITE
Presidente APAE

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF :

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:1D9DFA0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2011 - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2011

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2011**, **Processo nº. 037/2011**, Objeto: Contratação de empresa, para realização de show musical nos dias 04 a 08/02/2011, em praça pública no município de Grão Mogol – Extrato de Contrato nº. 063/20011, Contratado: Ricardo Sirone da Fonseca Ltda, CNPJ nº. 04.389.855/0001-07, Valor global R$ 53.200,00 (cinqüenta e três mil e duzentos reais).

Grão Mogol-MG, 17 de Fevereiro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:814F9772

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2011 - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2011

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2011**, **Processo nº. 036/2011**, Objeto: Contratação de empresa, para realização de show musical nos dias 04 a 08/02/2011, em praça pública no município de Grão Mogol – Extrato de Contrato nº. 062/20011, Contratado: Pro-Som Promoções Ltda, CNPJ nº. 02.033.589/0001-50, Valor global R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Grão Mogol-MG, 17 de Fevereiro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:DF0DF7B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2011
LICITAÇÃO Nº 001/2011 – Tomada de Preços
O Município de Heliodora-MG, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia **11 de Março de 2011, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 68, serão recebidas e abertas a Documentação e Proposta relativas a **Tomada de Preços nº 001/2011**, que tem por objeto a "**Aquisição de Combustíveis, Derivados e Prestação de Serviços**".

O **Edital** poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das **8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00**. Outras informações pelo telefone **(35) 3457-1262**.

Heliodora-MG., 18 de Fevereiro de 2011.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Presidente da C M Licitação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:646CEF07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 001/2011
Processo de nº 010/2011
A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço**, para **Aquisição de Materiais de consumo para os Serviços de Obras em geral no município de Itacarambí, para o período de Março à Dezembro de 2011**, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as **13:00** horas do dia 09/**03/2010**, e proceder-se-á a sua abertura dos mesmos às 14:00 hs, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 17/02/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:651587FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE 06/211

Extrato de Contrato, Convite 06/2010. Objeto: contratação de empresa especializada em promoção de eventos artísticos para realização de bailes carnavalescos populares com apresentação de banda ao vivo e aluguel de equipamentos de som e iluminação para o carnaval 2011. Empresa contratada:
♦ Luiz Wagner Rubio & Cia. Ltda. Me. CNPJ 05.434374/0001-39 (Caxambu / MG).
Valor do contrato: R$ 49.900,00. Dotação orçamentária: 02.13.00.23.695.0020.2036.3.3.90.39.00. Vigência: até 09 de março de 2011. Itanhandu, 21 de Janeiro de 2011.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:57CD611F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA CARTA CONVITE Nº 002/2011

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

Às 14:00 horas, do dia 17 de Fevereiro de 2011, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para dar inicio ao Processo Licitatório n.º 066/2011, Convite n.º 002/2011, cujo objeto é a locação de estruturas para realização dos shows de comemoração do 48º aniversario da cidade de Japaraíba a se realizar nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2011, conforme especificado e detalhado no anexo Modelo da Proposta do referido edital. Foram anotadas as seguintes ocorrências: Entregaram tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta as empresas: NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA., não representada, MARIA TÂNIA DA SILVA DIAS – ME, não representada e MARIA SUELI LEONEL SANTOS - ME, não representada. A Senhora Presidenta solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade, passando então a abertura dos envelopes Documentação, colocando a disposição dos presentes os Documentos neles contidos para o exame e rubricas. Da analise dos documentos resultou que todas as empresas estavam em acordo com as exigências do Edital, sendo habilitadas para a próxima fase da licitação. Em prosseguimento aos trabalhos, a comissão divulgou o resultado do julgamento, ficando todos intimados do resultado. Todas as empresas apresentaram o Termo de Renuncia de Recurso, abrindo mão do direito de entrarem com recuso contra as decisões tomadas pela comissão de licitação, sendo assim a comissão deu continuidade aos trabalhos passando para a abertura dos envelopes Propostas. Do exame das Propostas constatou que as empresas, quanto ao aspecto formal e ao material do objeto da licitação, estava integralmente apta aos termos do edital. Foi avaliada a proposta por menor preço Global, sendo vencedora a empresa: **MARIA TÂNIA DA SILVA DIAS – ME no valor global de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).** Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

Mariane Lopes de Carvalho Patrícia Martins dos Reis

Alair Coutinho Lopes José Geraldo Teixeira

Juliana Modesto

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:11BCE544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2011

"Cria a Comissão de Seleção Simplificada Municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Japaraíba e,

Considerando a iminente realização da Seleção Simplificada nº 001/2011, em cumprimento ao que dispõem as Constituições Federal e Municipal,

Considerando ainda a necessidade de conferir rigorosa transparência a todas as fases da Seleção Simplificada, tais como: elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrição, julgamento de títulos e recursos, se houver e classificação final,

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Seleção Simplificada nº 001/2011para contratação de vagas nas quais se referem o edital nº 001/2011.

Parágrafo único – A comissão a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes atribuições:

Acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital, acompanhar as inscrições, divulgar a relação dos inscritos, deliberar sobre casos omissos, especialmente durante as inscrições, julgar títulos, e recursos eventualmente interpostos e divulgar o resultado final.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão da Seleção Simplificada nº 001/2011, os seguintes membros:

- Laelson de Lima
- Claúdio Roberto de Andrade
- Sônia Cardoso de Miranda e Modesto

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 01 de fevereiro de 2.011.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:76214E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003/2011

PORTARIA Nº 03/2011
28 de janeiro de 2011

"Homologa o resultado final do processo seletivo – Edital 004/2010"

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais e considerando que os candidatos inscritos preencheram os requisitos estabelecidos no Edital,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo, para admissão de pessoal em caráter temporário, conforme EDITAL Nº 004, de 2010, destinados a diversas funções na administração direta do município de Japaraíba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Japaraíba, 28 de janeiro de 2011.

José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:F43B0E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007/2011

" Exonera o Subsecretário de Saúde"

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei complementar nº 025, de 22 de dezembro de 2.008,

Resolve:

Art. 1º - Fica o **Sr. LUÍS FLÁVIO CARVALHO CAMPOS,** casado, portador da identidade SP – 22.742.779-8 e do CPF nº 040.596.136-73, **EXONERADO** do cargo em comissão de Subsecretário de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Japaraíba, 01 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:50F0F81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2011

"Nomeia a Chefe de Departamento de Tesouraria e Contabilidade"

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n° 025, de 22 de dezembro de 2.008,

Resolve:

Art. 1º - Fica a **Sra. ANA ALICE DIAS**, brasileira,casada, portadora da identidade MG- 13.403.883 e do CPF N° 068.639.696-02, NOMEADA ao cargo em comissão de Chefe de Departamento de Tesouraria e Contabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data**.**

Japaraíba, 01 de fevereiro de 2.011.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:2B53F92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007/2011

'Exonera o Subsecretário de Saúde"

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n° 025, de 22 de dezembro de 2.008,

Resolve:

Art. 1º - Fica o **Sr. LUÍS FLÁVIO CARVALHO CAMPOS**, casado, portador da identidade SP – 22.742.779 – 8 e do CPF N° 040.596.136 – 73, EXONERADO do cargo em comissão de Subsecretário de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data**.**

Japaraíba, 01 de fevereiro de 2.011.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:413D0945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2011

"Nomeia Membros para compor a comissão permanente de Licitação, Pregoeiros e equipe de Apoio"

O prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Japaraíba,

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Mariane Lopes de Carvalho, José Geraldo Teixeira, Juliana Modesto, Alair Coutinho Lopes e Patrícia Martins dos Reis, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

Art. 2º - Ficam designadas as servidoras Mariane Lopes de Carvalho e Patrícia Martins dos Reis para a função de Pregoeiras e os demais servidores José Geraldo Teixeira, Juliana Modesto e Alair Coutinho Lopes para a função de equipe de apoio para a modalidade Licitação Pregão Presencial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando – se a Portaria de Nº 029/2010 de 01 de setembro de 2010.

Japaraíba, 14 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:1BC0CFC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 256/2011

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS – MG, NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO PARA O INTERCEPTOR DO BAIRRO LARANJEIRAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei 3.365 de 21 de Julho de 1.941;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, os seguintes terrenos situados no Município de Jenipapo de Minas–MG, assim descritos:

1 - Área de terreno para implantação de faixa de servidão para o interceptor do Bairro Laranjeiras, no Município de Jenipapo de Minas–MG – SEDE, medindo 56,00 M^2 de propriedade de Murilo Ramalho dos Santos, com as seguintes medidas e descrição topográfica:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com terras de Antônio Lemes Rodrigues e a estrada da Barragem;
SUL: Com terras de Murilo Ramalho dos Santos;
LESTE: Com terras de Murilo Ramalho dos Santos;
OESTE: Com terras de Antônio Lemes Rodrigues

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DA AMARRAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P00, de coordenadas N 8.109.495,480m e E 791.592,810m; deste segue confrontando com a propriedade de **ESTRADA DA BARRAGEM**, com azimute 168°36'03" e distância de 1,86m até o vértice P01, de coordenadas N 8.109.493,657m e E 791.593,178m; deste segue confrontando com a propriedade de **MURILO RALALHO DOS SANTOS**, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°21'27" e 4,61m até o vértice P02, de coordenadas N 8.109.490,252m e E 791.590,073m; 200°15'59" e 21,22m até o vértice P03, de coordenadas N 8.109.470,342m e E 791.582,722m; 201°32'34" e 10,27m até o vértice P04, de coordenadas N 8.109.460,787m e E 791.578,949m; com azimute 282°17'60" e 1,52m até o vértice P05, de coordenadas N 8.109.461,111m e E 791.577,465m; deste segue confrontando com a propriedade de **ANTONIO LEMES RODRIGUES**, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°32'34" e 10,50m até o vértice P06, de coordenadas N 8.109.470,877m e E 791.581,320m; 20°15'59" e 21,50m até o vértice P07, de coordenadas N 8.109.491,046m e E 791.588,767m; deste segue, com azimute 42°21'27" e distância de 6,00m até o vértice P00, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr, tendo como datum o WGS 84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

2 - Área de terreno para implantação de faixa de servidão para o interceptor do Bairro Laranjeiras, no Município de Jenipapo de Minas–MG – SEDE, medindo 195,00 M^2 de propriedade de Murilo Ramalho dos Santos, com as seguintes medidas e descrição topográfica:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com terras de Antonio Lemes Rodrigues e Murilo Ramalho dos Santos;
SUL: Com terras de Juarez Caldeira Vieira;
LESTE: Com terras de Murilo Ramalho dos Santos;
OESTE: Com terras de Murilo Ramalho dos Santos.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DA AMARRAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P00, de coordenadas N 8.109.460,787m e E 791.578,949m; deste segue confrontando com a propriedade de **MURILO RAMALHO DOS SANTOS**, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°03'25" e 23,10m até o vértice P01, de coordenadas N 8.109.437,721m e E 791.577,718m; com azimute 208°47'45" e 42,47m até o vértice P02, de coordenadas N 8.109.400,500m e E 791.557,259m; deste segue confrontando com a propriedade de **JUAREZ CALDEIRA VIEIRA**, com azimute 303°46'11" e distância de 3,01m até o vértice P03, de coordenadas N 8.109.402,174m e E 791.554,755m; deste segue confrontando com a propriedade de **MURILO RAMALHO DOS SANTOS,** com os seguintes azimutes e distâncias: 28°47'45" e 41,53m até o vértice P04, de coordenadas N 8.109.438,566m e E 791.574,758m; com azimute 3°03'25" e 22,90m até o vértice P05, de coordenadas N 8.109.461,435m e E 791.575,980m; deste segue confrontando com a propriedade de **ANTONIO LEMES RODRIGUES**, com azimute 102°17'60" e distância de 1,52m até o vértice P06, de coordenadas N 8.109.461,111m e E 791.577,465m; deste segue confrontando com a propriedade de **MURILO RAMALHO DOS SANTOS**, com azimute 102°17'60" e distância de 1,52m até o vértice P00, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr, tendo

como datum o WGS 84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - Os terrenos caracterizados no artigo anterior são necessários à implantação de faixa de servidão para instalação do interceptor do Bairro Laranjeiras, do sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Jenipapo de Minas-MG;

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, fica autorizada, em conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação de pleno domínio em terrenos de terceiros, conforme descrito no Artigo 1º deste Decreto, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Nº2.786, de 21 de Maio de 1.956, a imissão provisória na posse.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 17 de Fevereiro de 2011

MARLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Kelly Jorge Pereira
Código Identificador:A32CFEC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2011

O DAE -Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Geraldo Vieira Amaral, torna público a celebração do Contrato nº 003/2011 – A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, cujo objeto é aquisição de cimento, areia lavada e blocos de cimento para o Setor de Esgotos. Valor total estimado do contrato é R$ 30.935,00 (trinta mil novecentos e trinta e cinco reais) e sua vigência é até 31 de dezembro de 2011.

João Monlevade, 17 de fevereiro de 2011.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:0A0B5F72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2011- TP Nº 001/2011- EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRA-ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO NAS DEPENDÊNCIAS DA FRIGOLUZENSE LTDA

COMO PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO **PRC Nº 0162/2011 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011.** Objeto: "EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRA-ESTRUTURA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO NAS DEPENDÊNCIAS DA FRIGOLUZENSE LTDA, situada a rua das Hortências nº 01 em Luz/MG", incluindo mão de obra e material, CONFORME APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO Nº 31612, DE 24.03.08 E NOS TERMOS DO CONTRATO DE APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG Nº 001/2008 E DE SEU ADITIVO Nº 001/2011, COMO INSTRUMENTO DE INCENTIVO PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 892/97 DE 02.07.97 E DO DECRETO Nº 077/97 DE 06.08.97". VENCEDOR DO CERTAME: **MATEUS ARANTES DANIEL**, no valor de R$11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS). Publique-se e intime-se. LUZ, 10.02.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prfeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:BDD98667

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0420/2011- PREGÃO Nº 013/2011

No Extrato do Processo Licitatório Nº. 0420/2011 Pregão Nº. 013/2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 14 de fevereiro de 2011, onde se lê: **Data de abertura dos envelopes: 26/02/11** , leia se: **Data de abertura dos envelopes: 28/02/11**.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:E6917448

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGO PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 042/2011- PREGÃO Nº 002/2011- AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, FURGÃO CURTO, ZERO KM, ANO 2010 OU SUPERIOR

COMO Prefeito Municipal, HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO **PRC Nº 042/2011 – PREGÃO Nº 002/2011.** Objeto "AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO AMBULÂNCIA, FURGÃO CURTO, ZERO km, ANO 2010 OU SUPERIOR, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº. 575/2009 – EMG/SES/SUS-MG/FES FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG". VENCEDOR DO CERTAME: **MINASMAQUINAS S/A**, no valor de R$112.000,00 (Cento e doze mil reais). Publique-se e intime-se. LUZ, 09.02.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:9137A9C0

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0251/2011- PREGÃO Nº 008/2011- AQUISIÇÃO DE

EMULSÃO ASFÁLTICA, BRITA ZERO, PÓ DE PEDRA E AREIA GROSSA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF NO TRECHO DA RUA VIGÁRIO PARREIRAS

COMO PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO **PRC Nº 0251/2011 – PREGÃO Nº 008/2011.** Objeto: "AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, BRITA ZERO, PO DE PEDRA E AREIA GROSSA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF NO TRECHO DA RUA VIGÁRIO PARREIRAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1323/08 E RESPECTIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SETOP Nº 1323/2008 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS E O MUNICÍPIO DE LUZ, OBJETIVANDO AS OBRAS DE MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS" VENCEDORES DO CERTAME: **Combrita Ltda,** vencedora dos itens: **Areia lavada grossa,** no valor unitário de R$31,00 (Trinta e um reais) a tonelada**, Brita 0,** no valor unitário de R$32,50 (Trinta e dois reais e cinqüenta centavos) a tonelada e **Pó de pedra,** no valor unitário de R$31,50 (Trinta e um reais e cinqüenta centavos) a tonelada, sendo o valor global da empresa de **R$12.930,08 (Doze mil novecentos e trinta reais e oito centavos). Distribuidora Brasileira e Asfaltos S/A,** vencedora do item **emulsão,** no valor de R$852,00 (Oitocentos e cinqüenta e dois reais) a tonelada**,** totalizando R$32.750,88 (trinta e dois mil setecentos e cinqüenta reais, oitenta e oito centavos). VALOR GLOBAL DO CERTAME: R$ 45.680,96 (Quarenta cinco mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos). Publique-se e intime-se. LUZ, 17.02.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prfeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:A250010A

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 016/2011- "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADOR DE NÚCLEO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO NO NÚCLEO DE LUZ; ORIENTADOR SOCIAL E FACILITADOR SOCIAL PARA O NÚCLEO DO PROGRAMA PROJOVEM ADOSLESCENTES DE L

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0455/2011. PREGÃO Nº 016/2011.** TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: "contratação de profissionais para prestação de serviços de COORDENADOR DE NÚCLEO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO NO NÚCLEO DE LUZ; oRIENTADOR SOCIAL E FACILITADOR SOCIAL PARA O NÚCLEO DO PROGRAMA PROJOVEM ADOSLESCENTES DE LUZ, conforme termoS de referenciaS E Anexos ". DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 03.03.11 ÀS 13:30 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS. LUZ, 17.02.11. www.luz.mg.gov.br

DENISE V. MACEDO CHAVES
- Pregoeira.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:14628636

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0216/2011- PREGÃO Nº 006/2011- AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS ESCOLARES

COMO PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO **PRC Nº 0216/2011 – PREGÃO Nº 006/2011.** Objeto "AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS ESCOLARES, MEDIANTE AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA EM ATENDIMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 076/2010/SEGOV/PADEM, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG". VENCEDOR DO CERTAME: **GONTIJO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-ME**, no valor de R$19.800,00 (dEZENOVE MIL E OITOCENTOS reais). Publique-se e intime-se. LUZ, 11.02.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:C0D1ED03

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0217/2011- PREGÃO Nº 007/2011- AQUISIÇÃO DE VERDURAS E FRUTAS VARIADAS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2011

COMO Prefeito Municipal, HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO **PRC Nº 0217/2011 – PREGÃO Nº 007/2011.** Objeto "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE VERDURAS E FRUTAS VARIADAS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2011". VENCEDOR DO CERTAME: GONTIJO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, no valor de R$22.620,00 (Vinte e dois mil seiscentos e vinte reais). Publique-se e intime-se. LUZ, 16.02.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:50728743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011
Processo n° 16/2011

A Prefeitura Municipal de Matias Cardoso -MG, TORNA PÚBLICO que, a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar, às 08:10 horas do dia 04de março de 2011, na sala de reuniões da Licitação, localizado na Prefeitura Municipal de Matias Cardoso, LICITAÇÃO, na modalidade: Tomada de Preços – Tipo: Menor Preço - Empreitada por Preço Global, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de Patrolamento em estradas vicinais do município, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O Edital poderá ser obtido no setor de licitações através. Recurso próprio da Prefeitura Municipal
. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones 38-3616-3141.

CRISTIANO DA MOTA SOUZA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:C36BE164

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
EXTRATO CONTRATO - 2011

EXTRATO DE CONTRATOS 2011/FEVEREIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO/MG, CNPJ: 25.209.115/0001-11; CONTRATADA: PEREIRA SANTOS E COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA. VALOR TOTAL MENSAL R$ 6.455,75 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) CNPJ: 10.585.573/0001-88.FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO, LEI 8.666/93. MODALIDADE: PREGÃO 0004/2011. Nº DO PROCESSO: 0006/2011. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DATA DA ASSINATURA: 11/02/2011. VIGÊNCIA: 31/12/2011 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.122.6001.2601.3.3.90.39.10 (FICHA 162) OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
12.361.6002.2602.3.3.90.39.10 (FICHA 176) OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
12.361.6002.2604.3.3.90.39.10 (FICHA 186) OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
12.365.6003.2605.3.3.90.39.10 (FICHA 199) OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
12.366.6004.2604.3.3.90.39.10 (FICHA 209) OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ

MATIAS CARDOSO-MG

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:85A244A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
EXTRATO CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS 2011

NÚMERO	ESPECIFICAÇÃO
01	Breno Bolina Filgueiras, contrato de prestação de serviço de engenheiro civil para secretaria de obras, sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de R$2.100,00 mensais.
02	Alonso Moura da Silva, contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais, jardineiro para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de R$800,00 mensais.
03	Arnaldo Nunes de Lima, contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas, no valor de um salário mínimo mensal.
04	Célia Pereira Martins, contrato prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
05	Claudia Pereira Nunes, contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
06	Domingos Francisco da Silva, contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
07	Edileuza Rosa de Oliveira, contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
08	Edimir Souza Leal, contrato de prestação de serviço de prestação de serviço de motorista para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de R$800,00 mensais.
09	Elisangela Pereira da Silva, contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
10	Elisio Ribeiro da Mota, contrato de prestação de serviços de motorista para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de R$800,00 mensais.
11	Francisco Ferreira Vargas Junior, contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
12	Joana Maria de Jesus, contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
13	Jose Francisco da Rocha Filho, contrato e prestação de serviço de motorista para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de R$800,00 mensais.
14	Gercina Borges dos Santos, contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
15	Maria Lucia Guimarães de Brito, contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
16	Marlene da Conceição, contrato de prestação

	de serviços de auxiliar de serviços gerais para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
17	Aurilene Nunes Lima, contrato de prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
18	Osmar Alves Paixão, contrato de prestação de serviço de mecânico para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de R$700,00 mensais.
19	Paula Vieira Costa, contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
20	Raimunda Ribeiro dos Santos, contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
21	Rivelino Pereira dos Santos, contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
22	Sirlene Alcina dos Santos, contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
23	Terezinha Rosa de Araújo, contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
24	Valda Alves dos Santos, contrato de prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
25	Neura Celestina da Silva, contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
26	Divina da Conceição Dias, contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
27	ELIZANGELA APARECIDA ALVES REIS, contrato de prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto ao programa reciclando oportunidades, sendo a carga horária de 20 horas semanais, no valor de R$ 350,00.
28	JOANITA RODRIGUES DOS SANTOS, contrato de prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto ao programa reciclando oportunidades, sendo a carga horária de 20 horas semanais, no valor de R$ 350,00.
29	JUSCELINA SOUZA RORIZ, contrato de prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto ao programa Peti, sendo a carga horária de 20 horas semanais, no valor de R$ 350,00.
30	LUCILENE DEUS DIAS DE LIMA, contrato de prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto ao programa PVBII, sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
31	MARIA IRACEMA VIEIRA, contrato de prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto ao programa reciclando oportunidades, sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo.
32	JOSÉ VIEIRA LIMA, contratos de prestação serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto ao programa reciclando oportunidades, sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo.
33	ELIZABETE FLORENCA FERREIRA, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto ao programa Projovem Adolescente, sendo a carga horária de um salário mínimo mensal.
34	CELI DE OLIVEIRA SILVA, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto ao programa Projovem adolescente, sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
35	CELMA ALVES DO NASCIMENTO RAMOS, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto ao programa Projovem adolescente, sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
36	MARIA ROSELY DA SILVA, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto ao Cras, sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo.
37	MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇAO, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto ao programa Projovem adolescente, sendo a carga horária de um salário mínimo.
38	LUCIENE RIBEIRO DOS SANTOS, na função de FACILITADORA, junto ao programa Projovem adolescente, sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo.
39	CLESIO ALVES BOTELHO, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto ao programa bolsa família, sendo a carga horária de um salário mínimo mensal.
40	GEANY FRANCIELLE ARAUJO DIAS, na função de ASSISTENTE SOCIAL, junto ao Cras, sendo a carga horária de 30 horas semanais, no valor de 1.650,00.
41	EDELSONIA CALDEIRA DAMASCENO, na função de PEDAGOGA, junto ao programa peti, sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de R$ 1.300,00.
42	EMANUELY FABRICIA SANTOS, na função de COORDENADORA DO CRAS,

	sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de R$ 1.650,00.
43	MARIA SILVA BARBOSA, na função de PSICOLOGA, junto ao Cras, sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de R$ 1.650,00.
44	SILMARA ROSA DE JESUS, na função de Facilitadora do programa Projovem, sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo.
45	RONALDO RAMOS DA CRUZ, na função de Facilitador do programa reciclando oportunidades, sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo.
46	CASSIA SILVIA DE SOUZA, na função de Orientadora, a serem executados junto ao programa PBVI sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo.
47	PATRICIA MARQUES FERREIRA, na função de MONITORA DO TELECENTRO, junto ao Telecentro, sendo a carga horária de 20 horas semanais, no valor de R$ 350,00.
48	KATHIA CRISTINA CARDOSO, na função de SECRETARIA, junto ao programa Reciclando Oportunidades, sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
49	NEUMA DE FATIMA BENFICA LIMA, na função de artesã, junto ao programa PBVII sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo.
50	NADILA SOARES DA COSTA, na função de MONITORA, junto ao programa PETI sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
51	KASSIA SANTOS NASCIMENTO, na função de MONITORA, junto ao programa PETI sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
52	ZENAIDE ALVES DA SILVA, MONITORA na função de MONITORA junto ao programa PETI sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
53	JANAINA APARECIDA DA MOTA SANTOS, na função de MONITORA, junto ao programa PETI sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
54	HELEN CAROLINE BEZERRA LEITE, na função de SECRETARIA, junto ao programa PETI sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
55	ROQUE MOREIRA DE SOUZA, na função de MONITOR, junto ao programa PETI sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
56	ILDENE BORGES DE SOUZA, na função ORIENTADORA SOCIAL, junto ao programa Projovem Adolescente, sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
57	ROZELY RODRIGUES TRINDADE, na função de MONITORA, junto ao PETI, sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo.
58	LUANA MOURA DA SILVA, na função de MONITORA, junto ao programa Reciclando Oportunidades, sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo.
59	CRISTINA APARECIDA SANTOS, na função de MONITORA, junto ao Telecentro, sendo a carga horária de 20 horas semanais, no valor de R$ 350,00.
60	ANA JOANA DE OLIVEIRA, na função de ORIENTADORA SOCIAL, junto ao programa Projovem Adolescente, sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo.
61	MAGNA JAKELANY DOS SANTOS, na função de MONITORA, junto ao Telecentro, sendo a carga horária de 20 horas semanais, no valor de R$ 350,00.
62	ELYADACK RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA, na função de MONITORA DE RECREACOES, junto ao Projovem Adolescente, sendo a carga horária de 20 horas semanais, no valor de R$350,00 mensais.
63	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA, na função de VIGILANTE, junto ao canteiro de obras, com fito de fiscalizar material da CODEVASF, sendo a carga horária de 44 horas semanais, no valor de um salário mínimo.
64	JOAO HENRIQUE BEZERRA CAMPOS, na função de VIGILANTE, junto ao canteiro de obras, com fito de fiscalizar material da CODEVASF, sendo a carga horária de 44 horas semanais, no valor de um salário mínimo.
65	José de Oliveira, na função de VIGILANTE, junto ao canteiro de obras, com fito de fiscalizar material da CODEVASF, sendo a carga horária de 44 horas semanais, no valor de um salário mínimo.
66	TERTULINO BISPO DE OLIVEIRA, na função de VIGILANTE, junto ao canteiro de obras, com fito de fiscalizar material da CODEVASF, sendo a carga horária de 44 horas semanais, no valor de um salário mínimo.
67	VILMA APARECIDA SANTOS, na função de TECNICA DE ENFERMAGEM, junto ao Ambulatório do Centro de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
68	MARLENE CORDEIRO TEIXEIRA, na função de TECNICA DE ENFERMAGEM, junto ao Ambulatório do Centro de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
69	POLIANA MARIA JOSÉ SOARES, na função de AUXILIAR DE DENTISTA, a serem executados no CONSULTÓRIO DENTÁRIO DO PSF São Vicente de Paulo - Lagedinho, Lagedão, e Rio Verde de Minas,

	com a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
70	FÁTIMA APARECIDA CARDOSO, na função de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, a serem executados frente ao CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE neste município, com a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
71	Arnaldo Boa dos Santos, na função de MOTORISTA, a serem executados junto ao PSF, atendendo Lagedão e adjacências, com a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
72	PEDRINA MARIA DE OLIVEIRA, na função de TECNICA DE ENFERMAGEM, a serem executados no PSF Nossa Senhora da Gloria com atendimento nas comunidades de Lagedão, Lagoa Nova, Nova Era, Quilombo, Lapinha, Várzea da Manga e Ilha da Ressaca, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
73	SULMARIA BARBOSA RAMOS DOS SANTOS, na função de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, a serem executados frente ao PSF Nossa Senhora da Gloria com atendimento na Area Empresarial, zona rural do município; sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
74	DENILZA FRANCISCA XAVIER, na função de TECNICA DE ENFERMAGEM, a serem executados na Comunidade rural de Rio Verde de Minas; sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
75	MARIA JORALICE ALVES DE SA, na função de TECNICA DE ENFERMAGEM, a serem executados na Comunidade rural de Lagedinho; sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
76	CLEIDE MARIA JORGE, na função de TECNICA DE ENFERMAGEM, a serem executados na Comunidade rural de Lagedao; sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
77	ELISANGELA RIBEIRO DE OLIVEIRA, na função de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, a serem executados frente ao PSF Nossa Senhora da Gloria,com atendimento na área rural, comunidade Lapinha e Várzea da Manga neste município, sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
78	Humberto de Oliveira Serra, contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais, carroceiro para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
79	Miguel Honorato da Silva, contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais, para secretaria de obras, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de um salário mínimo mensal.
80	EDVIRGEM SOUZA MOTA, na função de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, junto ao CRAS, sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de UM SALARIO MINIMO mensal.
81	Contrato de locação com fito de funcionamento do PETI (lagedão), em nome da Sra. ELIETE PEREIRA FREITAS, no valor de R$ 120,00.
82	Contrato de locação com fito do funcionamento do PETI, (Lagedinho), em nome do Sr. Afreu Custódio Jorge, no valor de R$ 150,00.
83	Contrato de locação com o fito do funcionamento do Programa Reciclando Oportunidades, em nome da Sra. Júlia Normanha Barreto, no valor de R$ 300,00.
84	Contrato de Locação com o fito do funcionamento do Telecentro Lagedinho, em nome de Afreu Custodio Jorge, no valor de R$100,00.
85	Contrato de locação com fito do funcionamento de creche na comunidade do Lagedinho, em nome de Elizabete Pereira dos Santos Souza,no valor de R$400,00 mensais.
86	Contrato de locação com fito do funcionamento da creche municipal Vovo Ana, em nome de Maria Alves dos Santos, no valor de R$650,00.
87	Contrato de locação com o fito do funcionamento da Biblioteca e Telecentro, em nome de Padre Sebastião Rubens da Rosa, no valor de R$600,00
88	Moacir de Souza Lopes, contrato de prestação de serviço na função de motorista , sendo a carga horária de 40 horas semanais, no valor de R$800,00
89	Contrato de locação com fito do funcionamento da Secretaria de Educação , em nome de Delfino Soares de Almeida Junior ,no valor de R$600,00.
90	Contrato de locação com fito do funcionamento da Secretaria de Saúde , em nome de Lunard de Castro Dolabella, no valor de R$500,00.
91	Contrato de locação com o fito do funcionamento da Farmácia Básica e do Almoxarifado, em nome de Raimundo Nonato Roque, no valor de R$300,00.
92	Contrato de locação com fito do funcionamento do Proinfantil da Secretaria de educação, em nome de Guilherme Jansen de Souza, no valor de R$480,00.
93	Contrato de locação como fito do funcionamento do almoxarifado, em nome da Sra. Norma Leopoldina de Almeida, no valor de um salário mínimo mensal.
94	Contrato de prestação temporária de serviço da empresa HSR Clinicas Médicas, inscrita no CNPJ sob o n. 11.259.654/0001-09.
95	Contrato de prestação temporária de serviço da empresa LJ Barreto, inscrita no CNPJ sob o n. 11.709.687/0001-55.
96	Contato de prestação temporária de serviços da empresa João Alberto Normanha LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.07.522.513/0001-01.

97	Contrato de prestação temporária de serviços da Sra. OSLIANA MENDES PRADO ARAUJO, na função de nutricionista, sendo a carga horária de 30 horas semanais, no valor de R$1.237,00.
98	Contato de prestação temporária de serviços, do Sr. VICENTE DE ALMEIDA JUNIOR, na função de fisioterapeuta, no valor de R$ 1.650,00.
99	Contrato de prestação temporária de serviços do Sr. EDUARDO PINHO DA SILVA, na função de Cirurgião Dentista, a serem executadas junto ao PSF, no valor de R$ 2.000,00.
100	Contrato de prestação temporária de serviços da empresa SIGA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 2.000,00.
101	Contrato de prestação temporária de serviços do Sr. RAFAEL ANTUNES TEIXEIRA SILVA, na função de medico, no valor de R$ 2.000,00.
102	Contrato de prestação temporária de serviços do Sr. TIAGO MAGALHAES LEAO GUIMARAES, na função de medico, no valor de R$ 12.600,00 pelos serviços prestados e R$ 2.400,00 pelo aviso plantão.
103	Contrato de prestação temporária de serviços da empresa SOCIEDADE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, na função de medico, no valor de R$ 7.000,00.
104	Contrato de locação do imóvel com o fito do funcionamento do deposito de merenda escolares, em nome da Sra. Norma Leopoldina de Almeida, no valor R$ 300,00.
105	Contrato de prestação temporária de serviços, na função de operador de patrol, em nome do Sr. ADELMO MIRANDA FILHO, no valor de R$ 1.700,00.
106	Contrato de prestação temporária de serviços, na função de auxiliar de serviços gerais, em nome da Sra. ISABEL FERREIRA DA SILVA, no valor de um salário mínimo mensal.
107	Contrato de prestação temporária de serviços, na função de auxiliar de serviços gerais, em nome do Sr. LUIZ CARLOS SOUZA RORIZ, no valor de um salário mínimo mensal.
108	Contrato de prestação temporária de serviços, na função de auxiliar de serviços gerais, em nome da Sra. MARIA DAS DORES ROZA SOARES, no valor de um salário mínimo mensal.
109	Contrato de prestação temporária de serviços, na função de auxiliar de serviços gerais, em nome da Sra. MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA, no valor de um salário mínimo mensal.
110	Contrato de prestação temporária de serviços, na função de auxiliar de serviços gerais, em nome do Sr. MIGUEL RODRIGUES PEREIRA, no valor de um R$ 800,00.
111	Contrato de prestação temporária de serviços, na função de auxiliar de serviços gerais, em nome da Sra. PEDRINA BATISTA DA CONCEIÇAO, no valor de um salário mínimo mensal.
112	Contrato de prestação temporária de serviços, na função de auxiliar de serviços gerais, em nome da Sra. ROSEMIRA DA SILVA SOUZA, no valor de um salário mínimo mensal.
113	Contato de prestação temporária de serviços, na função de auxiliar de serviços gerais, em nome do Sr. VALDEIR AMARO DO NASCIMENTO, no valor de um salário mínimo mensal.

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:7A4F61E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
COMUNICADO

O Município de Matias Cardoso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 25.209.115/0001-11, com sede na Avenida Hudson Charles, s/nº, Bairro Alto Bonito, em Matias Cardoso – MG, CEP 39.478-000, vem, nesta data, tornar público seus extratos de contratos administrativos, relativos às Secretarias Municipais e Órgãos afins.

Com o fito de se observar os princípios que regem a Administração Pública, envia à publicação oficial a relação das contratações, em âmbito Municipal, dos instrumentos que servem a adimplir a manutenção dos setores mencionados nos mesmos, até a presente data.

Matias Cardoso, 16 de fevereiro de 2011

HENRIQUE GARCIA DE ARAÚJO
OAB-MG 117.747
Departamento JuríDico Municipal

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:2F3AEDE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
PORTARIA Nº11/2011

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos I e XIX, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR o servidor ANDERSON PIERRE NUNES, portador do CPF 748.936.616-04 e RG MG-4.315.195, do cargo de Chefe de Setor da Secretaria de Obras e Serviços, nomeado em 01 de junho de 2009, através da Portaria nº. 63/2009.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias nº. 63 de 01 de junho de 2009 e nº 68 de 18 de agosto de 2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria produz efeitos *"ex tunc"*, a partir de 06 de janeiro de 2011.

Matias Cardoso, 03 de Fevereiro de 2011

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Este Portaria foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:9C906914

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
DECRETO Nº 001/2011

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de adequação do horário de funcionamento da prefeitura municipal e demais órgãos de administração, inclusive das secretarias municipais.

DECRETA:

Art. 1º – O horário de funcionamento e atendimento ao público da Prefeitura Municipal e demais órgãos e secretarias, a partir do dia 17 de janeiro de 2011, inclusive, será das 08:00 (oito) até as 12:00(doze) horas e das 14:00(quatorze) até as 18:00 (dezoito) horas, com intervalo para o almoço de duas horas.

Art. 2º – Os casos de jornadas extraordinárias serão resolvidos conforme estabelecido pelo Estatuto do Servidor e pelo Plano de Cargo e Salário.

Art. 3º – O servidor que descumprir o horário acima estabelecido sofrerá as penalidades previstas em lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Cardoso, 14 de janeiro de 2011.

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Este DECRETO foi afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, nesta data.

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:CE8D6703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGAO 160/2010 PRC 1538/2010

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO Nº 160/2010 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO: Após detida análise do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 160/2010,PRC 1538/2010 notadamente do recurso protocolizado pela licitante Conservel Ltda e das contrarrazões aviadas pela Conceito A Administração de Serviços Ltda, adoto, in totum, o parecer da Procuradoria Geral do Município. Nestes termos, DOU PROVIMENTO ao recurso em epígrafe, reformando-se a decisão proferida pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio que habilitou a sociedade Conceito A Administração de Serviços Ltda, em atenção aos ditames do art. 3º c/c art. 41 da Cartilha de Licitações e do art. 4°, X, XV e XVIII da Lei Federal nº 10520/2002, bem ainda em obediência aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. Dê-se ciência às licitantes, prosseguindo-se o feito. Pará de Minas, 14 de Fevereiro de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:B7CE3ECE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGAO 012/2011 PRC 0067/11

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através desta informar a quem possa interessar que foram consideradas vencedoras do Pregão n° 012/2011, PRC 0067/11, as empresas: "Oliveira e Nascimento Empreendimentos Artísticos e Culturais Ltda – ME" Item: 01. "Porto Belo Promoções Ltda" Itens: 02, 03. "Ressaca Produções Show Eventos Ltda" Item: 04. "Pirâmide Estruturas Montáveis Ltda – EPP" Item: 05. "M & F Eventos Ltda" Item: 06. "R & A Locações, Serviços e Eventos Ltda" Item: 07. Pará de Minas, 17 de Fevereiro de 2011.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:EBEBEE14

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGAO 011/2011 PRC 1659/10

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através desta informar a quem possa interessar que foram consideradas vencedoras do Pregão n° 011/2011, PRC 1659/10, Registro de Preços 002/2011, as empresas: "Ideal Química Indústria de Detergentes Ltda" Itens: 05, 08, 10, 42, 58, 59. "Indalabor – Indaiá Laboratório Farmacêutico Ltda" Itens: 23, 51, 54. "Insercil Indústria Serviços de Cimento Ltda" Itens: 04, 14, 64, 65, 70. "Limpran Indústria e Comércio Ltda" Item: 31. "Misael Augusto Duarte de Almeida" Itens: 09, 11, 20, 21, 24, 25, 33, 36, 37, 38, 45, 52, 53, 55, 57, 61, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107. Pará de Minas, 16 de Fevereiro de 2011.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:B259D24D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO –CONCORRENCIA 008/2009 PRC 834/2009

Considerando as informações prestadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, bem como o parecer exarado

pela Procuradoria Geral do Município, REVOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 008/2009, COM ESPEQUE NO ARTIGO 49 DA LEI NACIONAL DE LICITAÇÕES, POR SER CONVENIENTE E OPORTUNO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Publique-se para os efeitos de Direito. Pará de Minas, 14 de Fevereiro de 2011. JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO. PREFEITO MUNICIPAL. Pará de Minas, 16 de Fevereiro de 2011.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:99C33067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESULTADO DE RECUROS INTERPOSTOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/09 PARA O CARGO DE MOTORISTA

A Prefeitura Municipal de Perdões, através da Comissão de Concurso Público faz saber o resutaldo de Recurso Administrativo interposto contra provas praticas realizadas em 23.01.2011 para o cargo de motorista, o qual divulgamos o seguinte resultado:
Cargo Motorista:
1) - Recorrente: **Renato Antonio Garcia Pereira**
Resultado: INDEFERIDO por seus próprios fundamentos

2) - Recorrente: **Fábio Marcos da Silva**
Resultado: INDEFERIDO por seus próprios fundamentos

3) - Recorrente: **Edson Diogo Lima**
Resultado: INDEFERIDO por seus próprios fundamentos.

Perdões, 17 de fevereiro de 2011.

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

VALÉRIA CARDOSO FERREIRA

MARLI HELENA FREIRE BALISA
Integrantes da Comissão de Concurso Público

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:6DCE62AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESULTADO DE RECUROS INTERPOSTOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/11 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG, através de sua Comisssão de Concurso Público, faz saber o resultado dos Recursos Administrativos interpostos pelas candidatas ao cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais contra as provas práticas realizadas no dia 23.01.2011, os quais divulgamos o seguinte resultado:

Cargo Auxiliar de Serviços Educacionais:

1) Recorrente: - Lucélia Camiliano Souza
Resultado: INDEFERIDO por seus próprios fundamentos

2)- Recorrente: Raquel de Castro
Resultado: INDEFERIDO por seus próprios fundamentos

3)- Recorrente: Sandro Marcos da Silva
Resultado: INDEFERIDO por seus próprios fundamentos

4)- Recorrente: Lilia Sandra Azevedo
Resultado: INDEFERIDO por seus próprios fundamentos

5)- Recorrente: Ivone Aparecida Salgado
Resultado: INDEFERIDO por seus próprios fundamentos

6)- Renata Assis Jerônimo
Resultado: INDEFERIDO por seus próprios fundamentos

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de fevereiro de 2011.

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

VALÉRIA FERREIRA CARDOSO

MARLI HELENA FREIRE BALISA
Integrantes da Comissão de Concurso Público
Resultado: INDEFERIDO por seus próprios fundamentos.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:16105BB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº. 022/2011, Pregão presencial- 010/2011- Registro de preços nº. 008/2011.– Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE 350 TONELADAS DE AREIA LAVADA GROSSA, 300 TONELADAS DE AREIA LAVADA FINA, 300 TONELADAS DE BRITA 01 E BRITA 0, E 100 TONELADAS DE PÓ DE BRITA E 50 TONELADAS DE PEDRA BRUTA, PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE QUARTEL GERAL/MG DURANTE O EXERCICIO DE 2011, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.**– data da abertura – 04/03/2011 – 09:00 hs – entrega dos envelopes – 09:10 hs - informações (037) 3543 – 1216 – Orlando Rodrigues de Araújo Filho - presidente da CPL – 18/02/2011.

Publicado por:
Nestor Henrique Mendes
Código Identificador:8F15C72B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº. 020/2011, Pregão presencial- 008/2011- Registro de preços nº. 006/2011.– Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCICIO DE 2011, CONFORME DISPOSIÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.**– data da abertura – 03/03/2011 – 09:00 hs – entrega dos envelopes – 09:10 hs - informações

(037) 3543 – 1190 – Orlando Rodrigues de Araújo Filho - presidente da CPL – 18/02/2011.

Publicado por:
Nestor Henrique Mendes
Código Identificador:CEF64742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº. 021/2011, Pregão presencial- 009/2011- Registro de preços nº. 0007/2011.– Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) SACOS DE CIMENTO CP II E 32 PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME DISPOSIÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.**– data da abertura – 03/03/2011 – 14:00 hs – entrega dos envelopes – 14:10 hs - informações (037) 3543 – 1190 – Orlando Rodrigues de Araújo Filho - presidente da CPL – 18/02/2011.

Publicado por:
Nestor Henrique Mendes
Código Identificador:8E266B04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011 ÁS 08:15 DO DIA 01.03.2011 DESTINADO Á CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA O CARNAVAL

O Municipío de Rio Paranaiba torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2011 ás 08:15 do dia 02.03.2011 destinado á contratação de seguranças para o carnaval.Maiores informações pelo telefone 34-3855-1201, email riocompras@yahoo.com.br , ou no departamento de Licitações, na Rua Capitão Franklim de Castro n º 1065 centro em Rio Paranaiba/Mg. Rio Paranaiba, 14 de fevereiro de 2011, Sara Michelle Galvão- Pregoeira.

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:3318A594

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2011

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO (MG), ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR NO DIA 11/03/2011 ÀS 10:00 hs, EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010, MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DA FARMÁCIA DE MINAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO - MG. INFORMAÇÕES NA PRAÇA AURELINA MOTA SANTOS, Nº 218 – CENTRO, EM SANTA MARIA DO SALTO (MG), FONE: (33) 37271144/1145, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CPL).
PREFEITURA MUNCIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO (MG), 16/02/2011.

Prefeito Municipal
EDIMILSON RENON.

Publicado por:
Vanusa Dias Costa
Código Identificador:CF20A17B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 001/2011

O Município de São João da Ponte comunica aos interessados que atendendo à Resolução CD/FNDE 38/2009, realiza CHAMADA PÚBLICA 001/2011, e estará recebendo a documentação necessária ao cadastro de Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais no período de 17 ao dia 25 de fevereiro de 2011, NO HORÁRIO DE 09:00(nove horas) às 17:00(dezessete horas), na sede da Prefeitura Municipal, para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar.

Publicado por:
Lucilio Ferreira Almeida
Código Identificador:59606EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CP 006/10

Concorrência Públical N.º: 006/2010, Processo: 03087/2010, - Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em conclusão da obra da Escola Estadual Paula Frassinetti, conforme convênio nº 62.1.3.1840/2007 e aditivo nº 62.1.3.0997/2010, entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Minas Gerais, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro, orçamento detalhado e projetos anexo ao processo** , em que será prorrogado por 60 (sessenta) dias, tendo início em 26/01/2011 e findando em 26/04/2011. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. CONTRATADO: Conspen Construções e Projetos de Engenharia Ltda..

MARIA LUIZA COELHO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:371CCB2D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CP 006/10

Concorrência Públical N.º: 006/2010, Processo: 03087/2010, - Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em conclusão da obra da Escola Estadual Paula**

Frassinetti, conforme convênio nº 62.1.3.1840/2007 e aditivo nº 62.1.3.0997/2010, entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Minas Gerais, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro, orçamento detalhado e projetos anexo ao processo , em que será prorrogado por 60 (sessenta) dias, tendo início em 26/01/2011 e findando em 26/03/2011. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. CONTRATADO: Conspen Construções e Projetos de Engenharia Ltda..

MARIA LUIZA COELHO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:E3A95646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2011/DISPENSA Nº 005/2011

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Senador Cortes, no uso de suas atribuições legais ratifica a dispensa do processo de licitação em epigrafe para contratação da FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 471, 4 e 5 andar, Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.291.105/0001-40, cujo objeto é a locação de máquina pesada para prestação de serviços no Município de Senador Cortes, tudo nos termos do artigo 24, Inciso VIII c/c Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93.

Senador Cortes, 31 de janeiro de 2.011.

HERMÍNIO JOSÉ GUTTERRES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:3C58046C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2011/TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de SENADOR CORTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 38 c/c 43 da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta do licitante ***BRUNO E AMANDA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Afonso Alves Pereira, 588/A, Centro, CEP: 36.793-000, na cidade de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.543.508/0001-24, com o valor de R$ 220.988,02 (Duzentos e vinte mil e novecentos e noventa e oito reais e dois centavos), cujo objeto é a formalização do relacionamento contratual com vistas a contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para construção de uma quadra poliesportiva coberta, no Distrito de Pregos, Município de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, devendo obedecer ao especificado no Plano de Trabalho do convênio firmado com a União, através do Ministério do Esporte, por intermédio da Caixa Econômica Federal Processo nº 2598.0314874-05/2009/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA/Convênio SICONV 731232, como vencedor nos autos do Processo de Licitação em epigrafe, tudo em conformidade com a Ata de Julgamento datada de 08 de fevereiro de 2.011, que ora é ratificada.

Senador Cortes, 16 de fevereiro de 2.011.

HERMÍNIO JOSÉ GUTERRES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:77E7B957

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2011/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2011

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de empresa detentora de exclusividade de artista para apresentação nas festividades do Carnaval de 2011, neste Município de Senador Cortes, ao licitante CC COSTA PRESTADORA DE SERVIÇO, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.595.339/0001-00, com sede na Rua Ana Barbosa Pereira, nº 35, Bairro Vila Estrela, na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro.

Senador Cortes, 17 de fevereiro de 2.011.

HERMÍNIO JOSÉ GUTTERRES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:94757DF5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2011/CREDENCIAMENTO Nº 001/2011

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Senador Cortes, no uso de suas atribuições legais, torna público a ratificação do Processo de Licitação nº 011/2011/Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2011, referente o credenciamento do licitante M & R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na rua Sargento José Carlos da Silva, nº 65, Bairro Centro, na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.739.866/0001-72, representada pelo Doutor *TADEU ABDO DE SOUZA*, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.590.091, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CRM/MG 48.296 e do CPF sob o nº 063.738.586-18, residente e domiciliado na Avenida Bianco, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais e o Doutor ***SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA PEREIRA***, brasileiro, casado, portador da Cédula

de Identidade nº 01268461, expedida pelo IFP/RJ, do CPF sob o nº 657.160.867-72 e CRM/MG nº 24.202-S, para prestar serviços profissionais de pronto atendimento médico plantonista nas dependências de saúde do Município de Senador Cortes, com base no caput do Artigo 25 c/c Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93.

Senador Cortes, 17 de Fevereiro de 2.011.

HERMÍNIO JOSÉ GUTTERRES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:DF73DD13

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2011/DISPENSA Nº 004/2011

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Senador Cortes, no uso de suas atribuições legais ratifica a dispensa do processo de licitação em epigrafe para contratação da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA - AMPAR, pessoa jurídica, com sede na Avenida Rui Barbosa, 642, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.004.969/001-69, cujo objeto é a locação de máquina pesada para prestação de serviços no Município de Senador Cortes, tudo nos termos do artigo 24 c/c Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93.

Senador Cortes, 31 de janeiro de 2.011.

HERMÍNIO JOSÉ GUTTERRES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:09F2B478

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2011/TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 38 c/c 43 da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação em epigrafe apresentada pelo licitante ***BRUNO E AMANDA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Afonso Alves Pereira, 588/A, Centro, CEP: 36.793-000, na cidade de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.543.508/0001-24, no valor de R$ 220.988,02 (Duzentos e vinte mil e novecentos e noventa e oito reais e dois centavos), cujo objeto é a formalização do relacionamento contratual com vistas a contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para construção de uma quadra poliesportiva coberta, no Distrito de Pregos, Município de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, devendo obedecer ao especificado no Plano de Trabalho do convênio firmado com a União, através do Ministério do Esporte, por intermédio da Caixa Econômica Federal Processo nº 2598.0314874-05/2009/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA/Convênio SICONV 731232, *Adjudica* ao aludido licitante, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, corresponde ao disposto na Ata de julgamento datada de 08 de fevereiro de 2011.

Senador Cortes, 16 de fevereiro de 2.011.

HERMÍNIO JOSÉ GUTERRES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:8D1BAE27

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e MPs termos da Lei Municipal nº 662/2009, que fará realizar Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para aquisição de pães e derivados para manutenção dos serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais. O Edital será fornecido ao custo de R$ 22,52 (Vinte e dois reais e cinqüenta e dois centavos) – Inciso III, Art. 5º da Lei Federal 10.520/2002 e estará disponível no site: www.senadorcortes.mg.gov.br. As informações poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287.1153 e no endereço eletrônico: licitação@senadorcortes.gov.br.

Senador Cortes, 17 de fevereiro de 2011.

PEDRO HENRIQUE LEITE FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:615857BD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e MPs termos da Lei Municipal nº 662/2009, que fará realizar Pregão Presencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais. O Edital será fornecido ao custo de R$ 22.52 (Vinte e dois reais e cinqüenta e dois centavos) – Inciso III, Art. 5º da Lei Federal 10.520/2002 e estará disponível no site: www.senadorcortes.mg.gov.br. As informações poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287.1153 e no endereço eletrônico: licitação@senadorcortes.gov.br.

Senador Cortes, 17 de fevereiro de 2011.

PEDRO HENRIQUE LEITE FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:BFE19A71

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, por seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos da Lei Municipal 662/2009, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é para aquisição de óleo lubrificante (motor, caixa, hidráulico), graxas e filtros para manutenção dos veículos, máquinas e implementos agrícolas pertencentes ao Município de Senador Cortes e dos veículos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais em cumprimento a convenio. O Edital será fornecido ao custo de R$ 22,52 (Vinte e dois reais e cinqüenta e dois centavos) – Inciso III, Art. 5º da Lei Federal 10.520/2002 e gratuitamente no site www.senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes, 17 de fevereiro de 2011.

PEDRO HENRIQUE LEITE FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:83F0578D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
SUSPENSÃO PROCESSO - Nº 018/2011, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2011

Torna pública a suspensão do Processo Licitatório nº 018/2011, Pregão Presencial nº 011/2011 referente contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, câmaras e protetores, para atendimento a veículos e máquinas de todos os setores da Prefeitura Municipal de Serro, durante o ano de 2011.

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
João Paulo Brandão Simões
Código Identificador:9E7323C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2010 - PROCESSO Nº 2474/2010.

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação do profissional **ITAMAR PROCÓPIO SILVA,** inscrito no CREA/MG sob o nº 62378/D, para prestação de serviços de Engenharia de Trânsito para elaboração de Projetos/medidas para integração do município do Sistema Nacional de Trânsito, diagnóstico da sinalização horizontal e vertical e capacitação dos servidores desta Prefeitura para solucionar problemas atualmente identificados na malha viária da cidade, ao valor total de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), para execução em 120 (cento e vinte) dias, nos termos artigo 25, II, c/c as disposições do art. 13, I, II e VI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Três Pontas, 11 de fevereiro de 2010.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:FC7E5B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA PARA ABERTURA OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, através da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, comunica aos interessados e ao público em geral, que o **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2011,** objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais esportivos, com abertura oficial marcada para 24/01/2011, às 08:00h, não acudiu interessados, tendo sido declarado DESERTO. A Pregoeira Municipal designou **nova data para realização sessão oficial de abertura dos envelopes, que ocorrerá em 02/03/2011 às 09:00 horas.**

Cópia do edital, na Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, situada na Rua Francisco Macambira, nº 37, Centro, CEP 39320-000, no horário de 07:30 as 12:00 horas, com o custo de R$ 20,00 (Vinte reais). Esclarecimentos a cerca dos editais após sua aquisição, somente através do e-mail licitacaoubaimg@gmail.com . Ubaí/MG, 17 de fevereiro de 2011. Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:DC455FA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA HIGIENE BUCAL EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DO PROGRAMA DO CURUMIM, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VINCULADO A CONTRATO.

Após análise e constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os ditames da Lei 10.520/02, bem como do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 019/2011, adjudicando a empresa conforme discriminado abaixo:

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA – para o lote 01 e único no valor total de R$ 2.019,60 (Dois mil dezenove reais e sessenta centavos).

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO – Valor total de R$ 2.019,60 (Dois mil dezenove reais e sessenta centavos).

Vespasiano,17 de fevereiro de 2011

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro
Licitações Vespasiano-MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:FDB685B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2011

· **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA HWB 140ZB, CARREGADEIRA CASE W-18, CARREGADEIRAS MICHIGAN 75 III E 75 HD, TRATOR MASSEY FERGUSON 250X), PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Após análise e constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os ditames da Lei 10.520/02, bem como do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 013/2011, adjudicando a empresa conforme discriminado abaixo:

TRATORENZO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – para o lote 01 no valor total de R$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais).
BH TRATORES MAQUINAS E PEÇAS LTDA – para o lote 02 no valor total de R$ 15.450,00 (Quinze mil quatrocentos e cinqüenta reais).
AUTOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – para o lote 03 no valor total de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais),lote 04 no valor total de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais) e o lote 05 no valor total de R$13.700,00 (Treze mil e setecentos reais.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO – Valor total de R$116.850,00 (Cento e dezesseis mil oitocentos e cinqüenta reais).

Vespasiano,17 de fevereiro de 2011

VANDERSON MARTINS GOMES
- Pregoeiro
Licitações Vespasiano-MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:F3889DEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/11 - REPUBLICADO

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de proposta válida, o Pregão Presencial de n° 020/2011, Processo Licitatório 020/2011, destinado à aquisição de LANCHES, conforme especificado no anexo I do Edital do Referido Pregão.
Fica estipulada a data de 02/03/2011 às 13:30 horas, NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – 1° ANDAR – CENTRO – VESPASIANO – MG, para a realização de novo certame.

VESPASIANO, 16 de fevereiro de 2011.

CARLOS CÉSAR BORGES
Pregoeiro
Vespasiano - MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:169E4CC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2011

O Município de Vespasiano torna publico que fará realizar o (s) seguinte (s) Processo (s) Licitatório (s):

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 041/2011- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2011-TIPO: Menor preço por ÍTEM; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS EM GERAL PARA INSTALAÇÃO DA NOVA ESCOLA MARIA DE PAULA,** destinados à Secretaria Municipal de Educação, vinculado a contrato; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 03/03/2011 às 09:00 horas; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (dez reais).

O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479-Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 hs. Informações através do telefone (031) 3621-1000 – RAMAL: 204 - PREGOEIRO DESIGNADO CONFORME PORTARIA.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:60D47CB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2011-TIPO: Menor preço por ITEM; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDEO E VIDEO PARA A ESCOLA NOVA MARIA DE PAULA**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**,** vinculado a contrato; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 04/03/2011 às 13:30 horas; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (dez reais).

O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479-Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 hs. Informações através do telefone (031) 3621-1000 – RAMAL: 204 - PREGOEIRO DESIGNADO CONFORME PORTARIA.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:293491F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2011- Menor preço por ITEM**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VASOS COM PLANTAS E SEIXOS PARA ORNAMENTAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**,** vinculado a Contrato**; DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14/03/2011 às 09:00 horas**; VALOR DO EDITAL: R$** 10,00 (dez reais).

O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479-Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 hs. Informações através do telefone (031) 3621-1000 – RAMAL: 204 - PREGOEIRO DESIGNADO CONFORME PORTARIA.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:15BD1306

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 439, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera o Anexo único da Resolução nº 250, de 25 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a organização administrativa dos Gabinetes Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis e dá outras providências.
Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprova e eu, Vereador Paulo César dos Santos, na qualidade de Presidente, nos termos regimentais promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º O Anexo único da Resolução nº 250, de 25 de fevereiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO ÚNICO"

ASSESSOR PARLAMENTAR (AP)

Nº DE PONTOS	REMUNERAÇÃO EM R$
9	793,08
10	881,2
11	969,32
12	1.057,44
13	1.145,56
14	1.233,68
15	1.321,8
16	1.409,92
17	1.498,04
18	1.586,16
19	1.674,28
20	1.762,40
21	1.850,52
22	1.938,64
23	2.026,76
24	2.114,88
25	2.203,00
26	2.291,12
27	2.379,24
28	2.467,36
29	2.555,48
30	2.643,60
31	2.731,72
32	2.819,84
33	2.907,96
34	2.996,08
35	3.084,20
36	3.172,32
37	3.260,44
38	3.348,56
39	3.436,68
40	3.524,80
41	3.612,92
42	3.701,04
43	3.789,16
44	3.877,28

45	3.965,40
46	4.053,52
47	4.141,64
48	4.229,76
49	4.317,88
50	4.406,00
51	4.492,12
52	4.582,24
53	4.670,36
54	4.758,48
55	4.846,60
56	4.934,72
57	5.022,84
58	5.110,96
59	5.199,08
60	5.287,20
61	5.375,32
62	5.463,44
63	5.551,56
64	5.639,68
65	5.727,80
66	5.815,92
67	5.904,04
68	5.992,16
69	6.080,28
70	6.128,40
71	6.256,52
72	6.344,64
73	6.432,76
74	6.520,88
75	6.609,00
76	6.697,12
77	6.785,24
78	6.873,36
79	6.961,48
80	7.049,60
81	7.137,72
82	7.225,84
83	7.313,96
84	7.402,08
85	7.490,20
86	7.578,32
87	7.666,44
88	7.754,56
89	7.842,68
90	7.930,80
91	8.018,92
92	8.107,04
93	8.195,16
94	8.283,28
95	8.371,40

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2011.

PASTOR PAULO CÉSAR
Vereador Presidente
Câmara Municipal

GERALDINHO DA SAÚDE
Vereador 1º Secretário
Câmara Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:83EEFBB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1894/11 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminações:

FICHA	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0028	0301	171220024 2.222 319004	ADMINISTRACAO GERAL MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....	21.500,00
0029	0302	175120023 2.221 319004	SANEAMENTO BASICO URBANO OPERACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS AGUA/ESGOTO CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....	78.500,00
			TOTAL.....	**100.000,00**

Art. 2º. Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2010, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 16 de Fevereiro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:86FF7687

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1080/11 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ".

O Prefeito Municipal DE LUZ, no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2011 (Lei nº.1.877/2010 de 23 de dezembro de 2010) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 1.894/11 de 16 de fevereiro de 2011.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminações:

FICHA	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0028	0301	171220024 2.222 319004	ADMINISTRACAO GERAL MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....	21.500,00
0029	0302	175120023 2.221 319004	SANEAMENTO BASICO URBANO OPERACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS AGUA/ESGOTO CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....	78.500,00
			TOTAL.....	**100.000,00**

Art. 2º. Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2010, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 16 de Fevereiro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:F158A959

